

ACTA N.º 07/2011

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 12 de Abril de 2011. -----

----- Aos doze dias do mês de Abril de 2011, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Adjunto Distrital da Segurança Social de Aveiro; Arq.º José António da Costa Pinheiro, Arquitecto e Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não estiveram presentes na reunião dos Senhores Vereadores Dr.ª Paula Gil e Dr. Luís Silva, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 68, na importância de 2.003.928,34 € (dois milhões três mil novecentos e vinte e oito euros e trinta e quatro cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da acta n.º 06/2011, da qual foi dispensada a sua leitura e por unanimidade foi aprovado o seu teor, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Presidente do Conselho de Administração da Inova, E.E.M., Eng.º António Patrocínio Alves e dos Senhores Directores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.º António Coelho de Abreu, Eng.ª Anabela Lourenço e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

1 - RELATÓRIO E CONTAS DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M. – RESPEITANTES AO ANO

ECONÓMICO DE 2010 / DA INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO

ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M., ofício n.º 1877, datado de

06/04/2011, remetendo o Relatório e Contas da INOVA, E.E.M. do ano de 2010, do qual faz parte o relatório e parecer do Fiscal Único e certificação legal de contas, tendo em vista a sua apreciação. Presentes na reunião os Senhores Engº. António Alves, Presidente do Conselho de Administração da Inova, E.E.M., e Dr. Nuno Laranjo que apresentaram o referido Relatório e Contas e deram as explicações julgadas convenientes sobre o documento em apreço. Por parte do Sr. Presidente da Câmara bem como dos demais elementos do Executivo Camarário foi enaltecido todo o trabalho desenvolvido pelo Conselho de Administração da Inova, E.E.M. e restantes colaboradores da Empresa Municipal e realçado os resultados obtidos e patentes no documento agora apresentado. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Relatório e Contas da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., respeitante ao ano económico de 2010, documentos dos quais ficará o seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, transitando para a Conta de Resultados Transitados o Resultado Líquido positivo de 465.376,10 € (quatrocentos e sessenta e cinco mil trezentos e setenta e seis euros e dez cêntimos). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

2 - MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE ÁREAS AJARDINADAS – ANO DE 2011

/ PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE

CANTANHEDE, A INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E

SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M. E AS JUNTAS DE FREGUESIA DO

CONCELHO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E

SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M., ofício n.º 1949, datado de 07/04/2011,

remetendo, para aprovação, a proposta de Protocolo de Colaboração para Manutenção e Tratamento de Áreas Ajardinadas a celebrar para o ano de 2011, entre o Município de Cantanhede, a INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M. e as Juntas de Freguesia do Concelho, no valor total de 92.377,90 €. O presente ofício faz-se acompanhar de uma informação prestada pela Inova, E.E.M., na mesma data, do seguinte teor:

“Considerando as atribuições da INOVA-E.E.M. em matéria de Ambiente e nomeadamente na conservação, manutenção e preservação dos ecossistemas e dos espaços verdes e dando continuidade aos Protocolos de Colaboração celebrados desde o ano 2000 entre a Câmara Municipal, a Inova-E.E.M. (a partir de 2003) e as Juntas de Freguesia, junto se apresenta proposta de Protocolo de Colaboração para Manutenção e Tratamento de Áreas Ajardinadas a celebrar para o ano de 2011, entre a Inova-E.E.M., a Câmara Municipal de Cantanhede e as Juntas de Freguesia. Para o efeito foram contactadas todas as Juntas de Freguesia no sentido de proceder à avaliação correcta das áreas novas entretanto executadas e à correcção de áreas que eventualmente não estivessem de acordo com as medições efectuadas no ano de 2010. Oficialmente apenas responderam à solicitação as Juntas de Freguesia de Ançã, Outil, Camarneira e Corticeiro de Cima. (junto se anexa cópia dos ofícios). Posteriormente e tendo em consideração que a Junta de Freguesia da Tocha no início do ano manifestou o interesse de ser a Inova a proceder à manutenção dos espaços verdes da freguesia da Tocha, numa reunião que ocorreu no passado dia 24 de Fevereiro no edifício da Câmara Municipal, na qual estiveram presentes o Executivo Camarário, o Conselho de Administração da Inova e os senhores presidentes das Juntas de Freguesia, esta Entidade Empresarial comunicou a todas as Juntas de Freguesia a possibilidade desta

entidade assumir a manutenção dos espaços verdes, que fazem parte do protocolo que ao longo dos anos tem sido estabelecido entre a Câmara Municipal, a Inova e as Juntas de freguesia, nas mesmas condições em que o referido protocolo tem vindo a ser estabelecido. Deste facto, resultou que para além da freguesia da Tocha, as Juntas de Freguesia de Cantanhede, Corticeiro de Cima e Vilamar decidiram entregar a manutenção dos espaços verdes a esta entidade empresarial. Sobre as solicitações das Juntas de Freguesia importa referir: 1. Pela Junta de Freguesia de Camarneira foi solicitada a integração do espaço verde do Cabeço do Rebolo, situado no lugar da Carvalheira, tendo-se verificado que este espaço já foi inserido no protocolo de 2007. 2. Pela Junta de freguesia do Corticeiro de Cima foi solicitada a integração do Parque da Quinta da Fonte no Corticeiro de Cima. Atendendo a que será a Inova a proceder à manutenção deste espaço, o mesmo não será integrado no referido protocolo. 3. Pela Junta de Freguesia de Cantanhede foi solicitada a integração de novos espaços, nomeadamente o espaço envolvente à Igreja da Varziela e a envolvente à capela dos Tarelhos. Tal como na situação anterior e atendendo a que será a Inova a proceder à manutenção destes espaços, os mesmos não foram integrados no referido protocolo. Solicitou ainda a integração de um espaço denominado Encosta da Fonte, na Póvoa da Lomba mas o mesmo não reúne condições para ser inserido no protocolo. 4. A Junta de Freguesia de Portunhos reclamou as medições do parque da Vale da Naia alegando a inserção de uma área verde (prado). Contudo de acordo com os critérios deste protocolo, a referida área não se enquadra no mesmo. Assim de acordo com as medições efectuadas foram inseridas/retiradas no PROTOCOLO DE 2011 as seguintes áreas: FREGUESIA DE OUTIL: Espaços verdes envolventes ao cruzeiro de Vila Nova. FREGUESIA DO BOLHO: No Bolho, considerando as alterações efectuadas no

espaço do Largo das Escolas e Largo da Igreja, os mesmos espaços foram retirados do protocolo. Relativamente ao protocolo de 2011 é importante referir que a Junta de Freguesia da Tocha, em virtude do período em que assegurou a manutenção, irá receber uma verba correspondente a dois meses (Janeiro e Fevereiro) e que as freguesias de Cantanhede, Corticeiro de Cima e Vilamar, receberão as verbas correspondentes à manutenção efectuada nos primeiros quatro meses do ano. Face ao exposto e atendendo ao valor estimado para o ano 2011, de acordo com informação disponível em 7/04/2011 e considerando as alterações de áreas verificadas durante o ano de 2010, bem como a manutenção dos preços aplicados em 2010, propõe-se *que o valor total do Protocolo de Colaboração para Manutenção e Tratamento das Áreas Ajardinadas – 2011 seja de 92.377,90 euros, de acordo com o quadro que junto se anexa*. De acordo com as normas do Protocolo, este poderá ser alvo de rectificações, nomeadamente nos cálculos dos subsídios a atribuir em função das áreas efectivamente tratadas, caso se verifiquem aumentos e/ou diminuições dessas áreas ou incumprimentos às normas e critérios de actuação estipulados. Paralelamente junto se anexam quadros com os valores a atribuir a cada Junta de Freguesia, listagem das áreas protocoladas (anexo 1), as respostas oficiais das Juntas de Freguesia às solicitações da Inova, E.E.M. para a regularização das áreas (anexo 2) e uma proposta para a minuta do protocolo a estabelecer entre a Câmara Municipal de Cantanhede, a Inova-E.E.M. e as Juntas de Freguesia (anexo 3): Sobre esta minuta importa referir que face ao Sistema de Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança adoptado por esta empresa municipal, à semelhança do ano anterior foi inserido no protocolo (cláusula décima terceira) um conjunto de requisitos de gestão ambiental e de segurança e saúde no trabalho, no sentido de minimizar as consequências ambientais e riscos laborais das actividades

desenvolvidas.” A Câmara, por unanimidade e na sequência da informação prestada pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., deliberou: 1) Aprovar a minuta dos Protocolos de Colaboração, a celebrar entre o Município de Cantanhede, a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M. e as Juntas de Freguesia do Concelho e correspondentes quadros anexos com a verba a atribuir a cada Freguesia, dos quais ficará arquivado o seu original em pasta anexa ao presente livro de actas, segundo os quais as Juntas de Freguesia se comprometem a executar a manutenção e tratamento de áreas ajardinadas; 2) Mandar submeter aquela minuta de Protocolo de Colaboração à apreciação e votação da Assembleia Municipal; 3) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à sua assinatura. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - DOAÇÃO DE TERRENO À FREGUESIA DE S. CAETANO PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA NO SARDÃO E ARRANJOS URBANÍSTICOS

ENVOLVENTES:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 08/04/2011, do seguinte teor: “A população do Sardão, localidade da freguesia de S. Caetano, manifestou junto desta Autarquia, já há algum tempo, o desejo de vir a construir naquela povoação uma Capela. Este lugar de culto poderá também congrega outro tipo de vivências da comunidade local, nomeadamente, através da construção de um parque de lazer a integrar no arranjo urbanístico na zona adjacente à Capela, cujos projectos estão a ser efectuados pelo Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal de Cantanhede. Para o efeito, os habitantes do Sardão têm vindo a contribuir com donativos e a proceder à recolha de ofertas, no sentido de angariar fundos com vista à construção daquele equipamento de cariz religioso. A Freguesia de S. Caetano tem acompanhado todo o processo e

representado a comunidade local nos seus anseios com vista à realização daquelas obras. O Município de Cantanhede adquiriu no ano de 2007 um terreno urbano sito na Rua João Maria Teixeira, no lugar de Sardão, freguesia de S. Caetano, neste Concelho, destinado ao futuro arranjo urbanístico, com a área de 1.039,97 m², inscrito na matriz predial urbana da freguesia de S. Caetano sob o artigo 287, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º. 330/20070719, com o valor patrimonial de 10.400,00 €. Face ao exposto, PROPONHO que a Câmara Municipal de Cantanhede, delibere no sentido de doar à Freguesia de S. Caetano o prédio acima identificado com vista à construção de uma capela no lugar de Sardão e respectivo arranjo urbanístico envolvente.” *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou doar à Freguesia de S. Caetano o prédio sito na Rua João Maria Teixeira, no lugar de Sardão, freguesia de S. Caetano, com a área de 1.039,97 m², inscrito na matriz predial urbana da freguesia de S. Caetano sob o artigo n.º 287 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 330/20070719, com vista à construção de uma Capela e respectivo arranjo urbanístico envolvente. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

4 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORAMENTO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE COVÕES / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE COVÕES:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 15/03/2011, do seguinte teor: “Considerando que a Junta de Freguesia de Covões procedeu a obras de melhoramento da sua Sede e à compra de mobiliário para apetrechamento da mesma. Considerando que, o referido edifício é uma infra-estrutura necessária ao

desenvolvimento da freguesia de Covões; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea b) do art.º 20.º da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, é da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos no seguinte domínio: h) Património Cultural, Paisagístico e Urbanístico do Município. Considerando que, nos termos do n.º 4 alínea a) do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; Considerando que, nos termos do n.º 4 alínea b) do art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal "...apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Covões, no montante total de 5.000,00 €, destinados a participar as obras referidas anteriormente." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/03/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeiro, deliberou atribuir à Freguesia de Covões um subsídio no valor total de 5.000,00 € (cinco mil euros) destinado a participar as despesas efectuadas com a realização das obras e a aquisição de mobiliário para a sede da Junta de Freguesia. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

5 - REPARAÇÃO DE PALCO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE

CANTANHEDE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 16/03/2011, do seguinte teor: “Considerando que a Junta de Freguesia de Cantanhede procedeu à reparação do palco de maiores dimensões; Considerando que a Junta de Freguesia o coloca ao serviço das Colectividades/Associações do Concelho e do Município sempre que necessário, não cobrando qualquer taxa pela sua cedência. Proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Cantanhede, no montante total de 650,00 €, destinado a participar nos custos com a reparação efectuada.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/03/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara e bem assim com a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia de Cantanhede um subsídio no valor total de 650,00 € (seiscentos e cinquenta euros) destinado a participar as despesas efectuadas com a reparação do palco pertença daquela Autarquia. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

6 - PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE TERRENOS PARA ESTACIONAMENTO DURANTE A EXPOFACIC / CESSAÇÃO / DA SOCIEDADE ALIMENTAÇÃO

ANIMAL NANTA, S.A., ofício datado de 13/01/2011 informando da desactivação e encerramento da unidade fabril de Cantanhede e, dando cumprimento ao ponto 8 do Protocolo celebrado em 14/07/2010 entre aquela Sociedade e este Município, comunicar da intenção de fazer cessar a vigência do mesmo. *A Câmara, por unanimidade, deliberou cessar a vigência do Protocolo de Cedência de terrenos*

para estacionamento da Expofacic, celebrado entre a Sociedade Alimentação Animal Nanta, S.A. e este Município em 14/07/2010, de acordo com o ponto 8 desse mesmo Protocolo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E AS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO PARA O ANO DE 2011 / REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta dos Protocolos de Colaboração a celebrar no presente ano com as Juntas de Freguesia do Concelho, segundo os quais estas se comprometem a: - executar valetas em betão ou em calçada, de acordo com as indicações técnicas fornecidas pelo Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede; - calcetar e colocar lancil nas ruas e passeios no perímetro da Freguesia, de acordo com as indicações técnicas fornecidas pelo Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede; - fazer a gestão, conservação e reparação de equipamento propriedade do Município, designadamente, equipamentos culturais e desportivos, escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar, creches, jardins-de-infância, etc., de acordo com as indicações técnicas e avaliação da oportunidade da intervenção a fazer pelo Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede. Para o efeito é atribuído a cada uma das freguesias um subsídio conforme quadro anexo à referida minuta, ficando um exemplar dos referidos documentos arquivados em pasta anexa ao presente livro de actas. Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 11/04/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta dos Protocolos de Colaboração a celebrar com as

Juntas de Freguesia do Concelho e quadro anexo com a verba a atribuir a cada Freguesia, ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, segundo os quais as Juntas de Freguesia se comprometem a: - executar valetas em betão ou em calçada, de acordo com as indicações técnicas fornecidas pelo Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede; - calçetar e colocar lancil nas ruas e passeios no perímetro da Freguesia, de acordo com as indicações técnicas fornecidas pelo Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede; - fazer a gestão, conservação e reparação de equipamento propriedade do Município, designadamente, equipamentos culturais e desportivos, escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar, creches, jardins-de-infância, etc., de acordo com as indicações técnicas e avaliação da oportunidade da intervenção a fazer pelo Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede, mediante a atribuição de subsídio às Juntas de Freguesia, no montante total de 472.002,46 € (quatrocentos e setenta e dois mil, dois euros e quarenta e seis cêntimos); 2) Mandar submeter aquela minuta de Protocolo de Colaboração à apreciação e votação da Assembleia Municipal; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à sua assinatura. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

8 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS NO ANO DE 2011 A GRUPOS/ASSOCIAÇÕES

MUSICAIS, RECREATIVAS E CULTURAIS DO CONCELHO:- O Senhor Vereador

Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 29/03/2011, do seguinte teor: “Nos termos dos “Critérios e Procedimentos” em vigor, depois de analisados os questionários recepcionados nos serviços culturais do Município e confirmados os dados junto das colectividades, tendo em vista a atribuição dos subsídios às associações/grupos musicais, recreativas e culturais do

Concelho de uma forma justa e imparcial, proponho: - Atribuir ao abrigo da alínea a) do critério 1, que corresponde às “Actividades Artísticas e Dinamização Cultural no âmbito da Música e do Teatro”, o montante de 33.196,00 €, tendo sempre a preocupação de assegurar valores não inferiores aos que foram atribuídos nos demais anos, a distribuir da seguinte forma: - 14.700,00 €, pelas Bandas Filarmónicas, cabendo respectiva e equitativamente 4.900,00 € a cada uma; - 8.096,00 €, pelas Escolas de Música e de acordo com o número de agentes em formação envolvidos neste processo cultural, tendo em conta o valor por cada aluno do concelho, atribuindo-se a cada elemento 32 €; - 10.400,00 €, pelos Grupos de Teatro, cabendo respectiva e equitativamente 800,00 € a cada grupo. - Atribuir ao abrigo da alínea b) do critério 1, que corresponde aos “Grupos Folclóricos”, um valor total de 25.800,00 €, para apoiar a sua actividade de recolha, preservação, promoção e divulgação etnográfica e folclórica, a distribuir da seguinte forma: 2.300,00 € a cada grupo folclórico federado ou equiparado a federado e 1.500,00 € a cada grupo não federado. Pelo exposto e em conformidade, dos valores a atribuir em 2011 para despesas correntes e de capital, proponho que 25% e 75%, respectivamente, do subsídio a atribuir a cada Associação, a calcular nos termos dos *Crítérios e Procedimentos*, seja utilizado para fazer face a despesas de capital, nomeadamente, com a aquisição de equipamento diverso e/ou intervenções em infra-estruturas existentes, em consonância com o plano de actividades previamente apresentado. O montante global perfaz um total de 58.996,00 €, correspondendo 14.749,00 € a despesas correntes e 44.247,00 € a despesas de capital, e terá a distribuição por Grupo/Associação Musical, Recreativa e Cultural de acordo com tabela que se anexa à presente proposta. Proponho ainda que sejam firmados contratos-programa de desenvolvimento cultural entre a Câmara Municipal e os

Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais subsidiadas.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 06/04/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara por unanimidade e concordando com a proposta subscrita pelo Dr. Pedro Cardoso e bem assim com as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os subsídios a atribuir no presente ano aos Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais do Concelho, num total de 58.996,00 € (cinquenta e oito mil novecentos e noventa e seis euros), verba essa a distribuir de acordo com a lista que ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, nos seguintes montantes: Associação Musical da Pocariça – 7.140,00 €; Filarmónica dos Covões – 6.180,00 €; Phylarmonica Ançanense – Associação Musical – 6.212,00 €; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira – 3.836,00 €; Rancho Regional “Os Esticadinhos de Cantanhede” – 3.100,00 €; Associação Recreativa e Cultural 1º de Maio – 2.492,00 €; Centro Cultural Desportivo e Recreativo do Corticeiro de Cima – 2.300,00 €; Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede – 2.300,00 €; Grupo Típico de Ançã – 2.300,00 €; Grupo Típico de Cadima – 2.300,00 €; Associação Cultural e Recreativa do Zambujal – 224,00 €; Associação Juvenil do Zambujal e Fornos – 2.300,00 €; Rancho Folclórico de Cordinhã – 2.300,00 €; Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio – 1.500,00 €; Grupo Etnográfico “Danças e Cantares” do Zambujal – 1.500,00 €; Rancho Folclórico Os Bairradinos de Ourentã – 1.500,00 €; Rancho Folclórico As Cantarinhas da Fontinha – 1.500,00 €; Academia de Música de Ançã – Associação Cultural – 2.912,00 €; Clube União Vilanovense - 800,00 €; C.S.P.O. – Centro Social e Polivalente de Ourentã - 800,00 €; Grupo de Teatro Experimental “A Fonte” – Associação - 800,00 €; União Recreativa de Cadima –

800,00 €; Pedra Rija de Portunhos – 2.300,00 €; Grupo de Jovens Estrela que Brilha – 800,00 €; Associação Cultural e Desportiva do Casal – 800,00 €; 2) Celebrar Contratos-Programa de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Cantanhede e os referidos Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais do Concelho, nos termos preconizados na referida proposta, pelo que aprovou a minuta dos mesmos, documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 3) Mandatar o Senhor Presidente para assinar os respectivos Contratos-Programa de Desenvolvimento Cultural. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - FOLK CANTANHEDE – SEMANA INTERNACIONAL DE FOLCLORE 2011 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO FOLCLÓRICO O CANCIONEIRO DE CANTANHEDE:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/03/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Entre os dias 9 e 16 de Julho próximos, o Cancioneiro de Cantanhede irá organizar, com o apoio do Município de Cantanhede, a sexta edição do Folk Cantanhede – Festival Internacional de Folclore. Este ano o Folk contará com a participação de grupos oriundos do Brasil, Geórgia, Indonésia, República Checa, Hungria, Chipre e Portugal, que irão percorrer as 19 freguesias do concelho com um vasto programa de animação. O Folk Cantanhede está certificado pelo CIOFF (Comité Internacional de Organizadores de Festivais de Folclore e Artes Tradicionais), e tem por principais directrizes: - Promover e cimentar a paz entre os povos, suprimindo as barreiras de cor, raças, religião ou ideologias; - Proporcionar a proximidade e o conhecimento de culturas diferentes, por vezes em vias de extinção; - Organizar espectáculos de elevada qualidade, convidando os melhores grupos etnofolclóricos do mundo, sugeridos pelo CIOFF. Para além de todo o apoio logístico

disponibilizado pelo Município de Cantanhede, propõe-se ainda que seja atribuído um subsídio no valor de € 3000, ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede para participar nas despesas realizadas com a organização deste evento de grande envergadura.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/04/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim com a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 3.000,00 € (três mil euros), ao Grupo Folclórico O Cancioneiro de Cantanhede destinado a participar nas despesas com a organização do Folk Cantanhede – Semana Internacional de Folclore 2011 que se realizará no Concelho de Cantanhede de 9 a 16 de Julho. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

10 - XI FEIRA DO BOLO DE ANÇÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AVANÇA – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DO MEIO RURAL DE ANÇÃ:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/02/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “No próximo dia 27 de Março irá realizar-se a XI Feira do Bolo de Ançã, evento que pretende homenagear uma tradição secular que se reflecte na vida quotidiana da vila histórica. Trata-se de uma iniciativa organizada pela AVANÇA – Associação para o Desenvolvimento e Promoção Rural da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã, com o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede e o apoio da Junta de Freguesia de Ançã, que muito tem contribuído para divulgar e valorizar o carácter genuíno desta especialidade regional, servindo também para preservar o uso das técnicas tradicionais na confecção das suas três

versões conhecidas: o Bolo Fino, o Bolo de Cornos e o Bolo de Ovos. Num ambiente de festa onde não falta animação musical, o certame desenrola-se no Terreiro do Paço, onde cada boleira expõe a peculiaridade do seu modo de fazer o Bolo de Ançã, sujeitando-se à apreciação do júri que qualificará a melhor produção desta edição. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.200 € à AVANÇA – Associação para o Desenvolvimento e Promoção Rural da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã para participar nas despesas com a organização deste evento, que ano após ano tem vindo a comprovar a utilidade do mesmo enquanto factor de atractividade da Vila de Ançã e como pólo turístico do Concelho de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/03/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim com a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), à AVANÇA – Associação para o Desenvolvimento e Promoção da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã para participar nas despesas com a organização da XI Feira do Bolo de Ançã que se realizou no passado dia 27 de Março do corrente ano, na Vila de Ançã. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

11 - COMEMORAÇÃO DO 20.º ANIVERSÁRIO DO RANCHO FOLCLÓRICO ROSAS DE MAIO / GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE CD / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ROSAS DE MAIO, ofício datado de

03/11/2010 informando esta Autarquia da realização do primeiro trabalho discográfico do Rancho Folclórico Rosas de Maio, intitulado «Rancho Folclórico Rosas de Maio 20 anos» e solicitando o apoio monetário para participar nas

despesas de gravação e edição do CD. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/03/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Foi entregue um exemplar dos trabalhos discográficos no dia 06/03. Pelo que me é dado a apreciar, considero que este registo áudio contribui, por um lado, para a preservação e até divulgação do nosso património cultural e etnográfico que os grupos/ranchos folclóricos de forma geral vão transmitindo. Por outro, revela e atesta o labor e dedicação que o “Rancho Folclórico Rosas de Maio” tem dado em prol desta identidade cultural em que se assume e caracteriza o Concelho de Cantanhede.” Por sua vez a Chefe da Divisão de Cultura e Desporto concorda com a informação antes transcrita e sugere a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 €. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/03/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), para participar nas despesas com a gravação e edição de CD comemorativo dos 20 anos do Rancho Folclórico Rosas de Maio. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

12 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO / DA AEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE, fax

datado de 22/03/2011, solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede para realização de um seminário dirigido às empresas e instituições subordinado ao tema “Código Contributivo”, a realizar no dia

12 de Abril de 2011, pelas 14:30 horas, solicitando também a isenção do pagamento das correspondentes taxas de utilização. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/03/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede está reservado para o efeito. Sugiro que vá a reunião de Câmara a fim de ser isentado do pagamento das taxas de utilização.” Por despacho proferido em 05/04/2011 o Senhor Presidente da Câmara autoriza a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede com isenção do pagamento de taxas e remete o assunto à próxima reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 05/04/2011 pelo qual foi autorizado que a AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, realizasse um seminário dirigido às empresas e instituições, subordinado ao tema “Código Contributivo”, no dia 12 de Abril, pelas 14:30 horas no Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento das correspondente taxas de utilização.*-----

13 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO / DA UNIVERSIDADE ABERTA, ofício datado de 21/03/2011,

solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede para realização de uma sessão de divulgação da oferta pedagógica da Universidade Aberta, a realizar no dia 5 de Abril de 2011, pelas 18:30, solicitando também a isenção do pagamento das correspondentes taxas de utilização. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/03/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O auditório da Biblioteca Municipal de

Cantanhede está reservado para o efeito e a interessada avisada da reserva. Proponho que o pedido de isenção do pagamento de taxa de ocupação vá à próxima reunião de Câmara.” Por despacho proferido em 04/04/2011 o Senhor Presidente da Câmara autoriza a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede com isenção do pagamento de taxas e remete o assunto à próxima reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 04/04/2011 pelo qual foi autorizado que a Universidade Aberta, realizasse uma sessão de divulgação da oferta pedagógica da Instituição, no dia 5 de Abril, pelas 18:30 horas no Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento das correspondente taxas de utilização.* -----

14 - ALTERAÇÃO DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / APROVAÇÃO:- O Senhor Vereador,

Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/03/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, vem o signatário propor a alteração às Normas de Funcionamento do Pavilhão Clube Futebol “Os Marialvas”, de modo a possibilitar uma rentabilização mais eficiente do horário de funcionamento da instalação e do horário das funcionárias que prestam serviço na instalação desportiva. As Normas de Funcionamento do pavilhão C. F. “Os Marialvas” indicam o seguinte horário de funcionamento da instalação: “Segunda-feira a Sexta-feira das 9.00 horas às 13.00 horas e das 15.00 horas às 23.00 horas; Sábado das 9.00 horas às 15.00 horas e das 15.00 horas às 21.00 horas; Domingo das 9.00 horas às 13.00 horas.” Verifica-se que este horário não se adequa à realidade existente na instalação desportiva,

verificando-se a existência contínua de períodos em que o pavilhão não possui reservas, nomeadamente aos fins-de-semana, e que por imposição das Normas de Funcionamento a instalação necessita de permanecer aberta ao público. Tendo em consideração a presente informação, o signatário propõe a alteração da secção “Horário de Funcionamento da Instalação” do Capítulo I das Normas de Funcionamento do Pavilhão C. F. “Os Marialvas”, pelo que em consequência a referida secção passaria a ter a seguinte redacção: *“O horário de funcionamento do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” é estabelecido no início de cada época desportiva pelo Município de Cantanhede. Em caso de justificação comprovada, ao Município de Cantanhede reserva-se o direito de alterar os horários de funcionamento da instalação mediante colocação de aviso em local visível.”* Com a aprovação desta alteração, iremos dar resposta a um horário de funcionamento mais próximo da realidade de utilização da instalação, possibilitando o seu encerramento aos fins-de-semana no caso de não se verificarem reservas de espaço. Esta medida possibilita ainda que no início de cada época desportiva, o Município de Cantanhede delibere um horário de funcionamento ajustado às necessidades desportivas de cada época desportiva, permitindo assim uma melhor gestão da instalação e dos recursos humanos que nela prestam apoio. Anexam-se as Normas de Funcionamento do Pavilhão C. F. “Os Marialvas” com as alterações propostas.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta de alteração das Normas de Funcionamento do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, nos precisos termos preconizados na informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / PEDIDO DE PROLONGAMENTO DE PRAZO DE UTILIZAÇÃO / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO / DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE CANTANHEDE, ofício n.º 311 datado de 14/03/2011 e

em complemento do ofício n.º 1713 de 17/09/2010, solicitando a esta Autarquia o prolongamento da utilização das Piscinas Municipais de Cantanhede até ao dia 8 de Abril, por parte da turma do 12.º AV. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/03/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Atendendo à hora e dia de utilização, não temos qualquer constrangimento do espaço que impeça o normal funcionamento das actividades. Desta forma, não vejo qualquer tipo de problema em alargar a utilização da turma até ao dia 8 de Abril de 2011.” Por despacho proferido em 28/03/2011 o Senhor Presidente da Câmara autoriza o prolongamento da utilização das Piscinas Municipais de Cantanhede por parte da turma do 12.º AV até 8 de Abril de 2011 com isenção do pagamento de taxas e remete o assunto à próxima reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 28/03/2011 pelo qual foi autorizado que a turma do 12.º AV da Escola Secundária de Cantanhede prolongasse a utilização das Piscinas Municipais até ao dia 8 de Abril de 2011, com isenção do pagamento das correspondente taxas de utilização.-----*

16 - ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO PROFESSOR DOUTOR LIMA DE FARIA – ANO LECTIVO DE 2009/2010:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à

Câmara uma informação prestada em 15/03/2011 pela Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede, desde 1993, atribui

anualmente o Prémio Professor Doutor Lima de Faria, destinado ao melhor aluno do Ensino Secundário do Concelho. Nos termos do Regulamento, o montante do prémio, fixado em reunião de Câmara de 25/03/2003, é de 750,00 €. À semelhança dos anos anteriores, foi solicitado aos estabelecimentos de ensino secundário os dados e respectivas certidões relativos ao melhor aluno do ano lectivo 2009/2010, os quais estão resumidos na tabela seguinte: - Estabelecimento de ensino: Escola Secundária de Cantanhede – André Filipe de Jesus Teixeira – 18,5 valores; Centro de Estudos Educativos de Ançã – Joana Rita Cristiano Duarte – 18,5 valores

Agrupamento de Escolas Gândara-Mar – No ano lectivo 2009/2010, não funcionou o 12º ano. Considerando que ambos os alunos obtiveram a mesma média; Considerando que ambos frequentaram o Curso C60 Ciências e Tecnologias (DL 272/2007); Considerando as classificações finais obtidas nas disciplinas nucleares do curso (CFDs), em que se destaca o aluno André Filipe de Jesus Teixeira: André Filipe de Jesus Teixeira: Matemática A: 10º - 18; 11º - 19; 12º - 19; CIF – 19; CFDs – 19; Física e Química A: 10º - 17; 11º - 19; CIF – 18; CFDs – 18; Biologia e Geologia: 10º - 17; 11º - 18; CIF – 18; CFDs – 18. Joana Rita Cristiano Duarte: Matemática A: 10º - 18; 11º - 19; 12º - 19; CIF – 19; CFDs – 18; Física e Química A: 10º - 18; 11º - 19; CIF – 19; CFDs – 18; Biologia e Geologia: 10º - 18; 11º - 18; CIF – 18; CFDs – 17.

Considerando as notas dos exames obrigatórios do curso, aos quais o aluno André Filipe de Jesus Teixeira se apresenta uma vez só, obtendo classificações superiores em todos os exames, conforme quadro seguinte: André Filipe de Jesus Teixeira: Matemática A: 1ª Fase – 09/10 – 192; Física e Química – 1ª Fase - 08/09 – 190; Biologia e Geologia – 1ª Fase - 08/09 – 176; Português – 1ª Fase – 09/10 – 185. Joana Rita Cristiano Duarte: Matemática A: 1ª Fase – 09/10 – 171; Física e Química A – 1ª Fase – 148; 2ª Fase – 08/09 – 131; 09/10 – 151; Biologia e Geologia:

2ª Fase – 08/09 - 136; 09/10 – 158; Português: 1ª Fase - 09/10 – 175. Permitimo-nos propor, nos termos do Regulamento, a atribuição do Prémio Professor Doutor Lima de Faria, pela Câmara Municipal de Cantanhede, no valor de 750 €, ao aluno André Filipe de Jesus Teixeira, que ingressou no curso de Medicina da Universidade de Coimbra.” Por despacho proferido em 16/03/2011 o Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresenta a seguinte proposta: “Concordo com a atribuição do Prémio Professor Doutor Lima de Faria – 2011 ao aluno André Filipe de Jesus Teixeira, a atribuir na comemoração oficial do Feriado Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 23/03/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pela Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir ao aluno que obteve a melhor classificação ao terminar o Ensino Secundário no Concelho no ano lectivo de 2009/2010, André Filipe de Jesus Teixeira, o Prémio Professor Doutor Lima de Faria, no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros); 2) Mandar comunicar a atribuição do presente prémio ao aluno e aos seus pais, à Escola Secundária de Cantanhede e ao Senhor Professor Doutor Lima de Faria, o qual será entregue em sessão solene a realizar no Salão Nobre dos Paços do Município, no próximo dia 25 de Julho, no decorrer das cerimónias comemorativas do Feriado Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

17 - ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA E ESPECIALIDADES PARA A CONSTRUÇÃO DE LAR / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE CADIMA:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso

apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/04/2011 pela Divisão de Educação e Acção Social/Serviço Municipal de Acção Social, do seguinte teor: “Na sequência de reunião ocorrida no mês de Fevereiro, com o Sr. Vereador Dr. Pedro Cardoso com a Direcção do Centro Social e Paroquial de Cadima, e após diligências prévias de recolha de informação, em conformidade com a recomendação do Tribunal de Contas/Conselho de Prevenção da Corrupção, vai ser remetido o ofício a solicitar a documentação necessária à instrução do processo, porquanto cumpre-me apresentar a informação para despacho superior; O Centro Social e Paroquial de Cadima é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, Pessoa Colectiva de Utilidade Pública, em 04 de Fevereiro de 1989, na Direcção Geral de Segurança Social, com publicação no Diário da República n.º 39 de 16 de Fevereiro de 1989. A sua história remonta à Fábrica da Igreja Paroquial de Cadima, a qual promoveu a criação do Centro Social Paroquial de Cadima, como Instituição Particular de Solidariedade Social, destinado a apoiar, prioritariamente, a população da freguesia de Cadima mas também a das freguesias limítrofes. O Centro Social Paroquial de Cadima tem como objectivos a promoção integral de todos os paroquianos num espírito de solidariedade humana, cristã e social, prometendo-se criar e manter actividades de apoio à criança, população idosa e situações de invalidez. As actividades de apoio social que desenvolve estão implícitas na acção das suas cinco valências: Creche; Jardim de Infância; Actividades de Tempos Livres; Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário. A instituição iniciou funções em 01 de Março de 1988, em terreno doado pela Junta de Freguesia de Cadima. Foram posteriormente construídos os actuais edifícios, localizados na Feira dos Treze, inaugurados em Outubro de 1996 e onde passou a funcionar o Centro Social a partir de 02 de Dezembro de 1996. A gestão da Instituição é assegurada pela Direcção e

pelo Conselho Fiscal, sendo Presidente da Direcção, por obrigação estatutária, o Pároco da freguesia. Os restantes elementos que compõem estes órgãos de gestão são nomeados pelo Conselho Pastoral e submetidos a homologação da Diocese de Coimbra. A nomeação é válida por um triénio. A Instituição, tem tido como fontes de financiamento/receita o subsídio correspondente aos Acordos de Cooperação celebrados com o Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Coimbra, as participações dos utentes e familiares, os donativos e apoios eventuais por parte de outras entidades. O Centro Social e Paroquial de Cadima pretende completar o apoio que actualmente presta à população idosa, através do alargamento da resposta social já prestada apostando na construção de um novo edifício destinado a congregar as duas valências já existentes (Centro de Dia e Apoio Domiciliário), e implementar ainda, uma nova, a criar: O Lar. Para tal alega que *a comunidade intervencionada pela Instituição é constituída por uma população maioritariamente idosa. Como tal, gostaríamos que os idosos que optem pela vivência em Lar ou que a isso sejam obrigados pelas suas condições, não tenham que ser desenraizados nesta fase etária para longe da sua terra e dos seus amigos.* Para atingir estes objectivos tem já provado ter feito diligências para a produção do projecto de arquitectura e respectivas especialidades para a construção de novo edifício e aguarda o prazo oportuno para apresentar uma candidatura ao financiamento através do Fundo Social Europeu. Atendendo a que a Instituição assume, nas Freguesias de Cadima e Sanguinheira, a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos, apresentando-se como a principal promotora de serviços no âmbito do apoio social junto de crianças, jovens e idosos; Atendendo também a que a Instituição se propõe à manutenção de uma política de qualidade na cooperação, favorecendo uma integração activa e com

qualidade para todos os cidadãos com necessidades de respostas de apoio social; Atendendo por fim à dinâmica local da Instituição, parceira de vários programas e projectos, em colaboração com este Município de Cantanhede, nomeadamente no Conselho Local de Acção Social, na Comissão de Protecção de Crianças e Jovens, bem como no extinto PDIAS, fundamentado ainda na realidade sócio-demográfica actual, acentuado envelhecimento da população, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de um subsídio no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) ao Centro Social e Paroquial de Cadima, para apoio nas despesas de elaboração do Projecto de Arquitectura e Especialidades da resposta social de Lar, em conformidade com o contrato de Prestação de Serviços anexo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/04/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Acção Social/Sector de Acção Social e bem assim com a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), ao centro Social e Paroquial de Cadima para apoiar nas despesas de elaboração do projecto de Arquitectura e Especialidades do Lar que a instituição pretende construir em Cadima. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

18 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DENOMINADO

“TI CHICO” SITO NA PRAIA DA TOCHA / RECLAMAÇÃO:-

O Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/03/2011 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Na sequência de uma reclamação apresentada pela senhora Regina Maria Oliveira, neste Município em 21 de Junho de 2010, a reclamante manifestou o seu descontentamento uma vez que o

referido bar encontra-se numa área residencial, e porventura com deficiências de insonorização, mais salientando o facto de ter horário de funcionamento até às 06:00 horas da manhã e que o bar tem quase sempre as janelas e portas abertas, o que faz com que o barulho se sinta com mais intensidade. É assim evidente que o ruído decorrente do funcionamento daquele espaço perturba o direito ao descanso e consequentemente a qualidade de vida dos moradores mais próximos. No desenvolvimento do presente processo procedeu-se a uma acção de fiscalização de medição de ruído realizada nos dias 10 e 11 de Julho de 2010, de forma a poder avaliar a situação acústica em causa e do respectivo relatório, que para os devidos efeitos se dá aqui por integralmente reproduzido, concluindo-se que não há cumprimento dos limites estabelecidos no n.º 1, alínea b) do artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 01 de Agosto, em conjugação com o determinado no anexo I do mesmo Regulamento, à excepção do último diferencial. Este preceito legal estabelece que ao cumprimento do critério de incomodidade, considerando como a diferença entre o valor do indicador LAeq do ruído ambiente determinado durante a ocorrência do ruído particular da actividade ou actividades em avaliação e o valor do indicador LAeq do ruído residual, diferença que não pode exceder 5dB (A) no período diurno, 4 dB (A) no período do entardecer e 3 dB (A) no período nocturno, nos termos do anexo I do Regulamento, não se aplicando o disposto nesta alínea caso haja um valor do indicador LAeq do ruído ambiente no exterior igual ou inferior a 45 dB ou para um valor do indicador LAeq do ruído ambiente no interior dos locais de recepção igual ou inferior a 27 dB (A). Caso se trate de medições em zona classificada como mista ou sensível, há que respeitar também os valores limite de exposição previstos no artigo 11.º do Regulamento

Geral do Ruído aplicável por força da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do mesmo diploma legal. O estabelecimento “Ti Chico” situa-se no n.º 28, da Rua N.ª Sr.ª dos Pescadores, na Praia da Tocha, freguesia da Tocha, concelho de Cantanhede, é explorado pela sociedade Maria Alice Unipessoal, Lda., representada pela gerente Maria Alice Pereira Andrade, sendo igualmente a proprietária daquele espaço. O identificado estabelecimento tem horário de funcionamento para o período entre as 07:00 horas e as 06:00 horas. Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, pode a Câmara Municipal restringir o horário do estabelecimento em casos que se prendam com razões de segurança ou de protecção da qualidade de vida dos cidadãos. Conforme supra exposto, dos dados que constam do relatório de ensaios datado de 10 e 11 de Julho de 2010, conclui-se que não é dado cumprimento aos limites estipulados no n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, verificando-se que o grau de incomodidade é largamente superior aos limites legais, sendo esta situação lesiva da qualidade de vida dos cidadãos/habitantes dos prédios confinantes e vizinhos, comprovando e motivando a queixa apresentada. Mais se verifica que o grau de incomodidade é largamente superior aos limites legais pois no período nocturno varia entre 12.9 e 9.6 situando-se este no período da madrugada, ultrapassando legalmente este grau de incomodidade não poderia exceder 3 dB. Pelo exposto, submete-se à Consideração Superior deliberar sobre: a) manifestar a intenção de redução do horário de funcionamento do estabelecimento “Ti Chico”, sito no n.º 28 na Rua N.ª Sr.ª dos Pescadores, sito na Praia da Tocha, freguesia da Tocha, concelho de Cantanhede, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, determinando-se a audição da AEC, da Associação dos Industriais de Hotelaria e Restauração do Centro, da Deco, e a GNR do posto territorial

competente, da ACIC e do Sindicato de Trabalhadores de Indústria de Hotelaria, Turismo e Similares do Centro, nos termos da mesma disposição legal e a audição da sociedade exploradora do estabelecimento “Ti Chico” e da proprietária do espaço nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo;

b) comunicar à entidade exploradora do estabelecimento que a intenção de redução de horário não prejudica a instauração do competente processo de contra-ordenação, nem a eventual aplicabilidade das sanções acessórias previstas no Regulamento Geral do Ruído; c) comunicar à reclamante sobre o procedimento adoptado.”

A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou: 1) Manifestar a intenção de reduzir o horário de funcionamento do estabelecimento denominado “Ti Chico” sito na Rua N.ª Sr.ª dos Pescadores, n.º 28, na Praia da Tocha, Freguesia da Tocha, Concelho de Cantanhede, pelos fundamentos aduzidos na referida informação; b) Mandar proceder à audição à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, ACIC – Associação Comercial e Industrial de Coimbra, Associação dos Industriais de Hotelaria e Restauração do Centro e Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro, DECO e GNR, bem como à firma exploradora do referido estabelecimento e à proprietária do espaço nos termos do disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo; c) Comunicar à firma Maria Alice Unipessoal, Ld.ª que a intenção de redução do horário do estabelecimento não prejudica a instauração do competente processo de contra-ordenação, nem a eventual aplicação das sanções acessórias previstas no Regulamento Geral do Ruído; d) Comunicar à reclamante o procedimento adoptado.

A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**19 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DENOMINADO
“URBAN CLUB” SITO NO LARGO DA FONTE DO OURO EM CANTANHEDE /**

RECLAMAÇÃO:- O Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/03/2011 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Na sequência de várias reclamações apresentadas pelo senhor Samuel José Lopo, a última datada de 11 de Janeiro de 2011, a demonstrar o seu descontentamento pela reabertura do bar “Urban Club” sem que previamente houvesse uma avaliação acústica, afirmando que o isolamento será deficiente, acrescentando o facto daquele bar se encontrar numa zona residencial com horário de funcionamento até às 04:00 horas da manhã, causando noites em claro a quem vive ali mesmo ao lado, como é o seu caso. É assim evidente que o ruído decorrente do funcionamento daquele espaço perturba o direito ao descanso e consequentemente a qualidade de vida dos moradores mais próximos. No desenvolvimento do presente processo procedeu-se a uma acção de fiscalização de medição de ruído realizada nos dias 11 e 12 de Fevereiro de 2011, de forma a poder avaliar a situação acústica em causa e do respectivo relatório, que para os devidos efeitos se dá aqui por integralmente reproduzido, concluindo-se que não há cumprimento dos limites estabelecidos no n.º 1, alínea b) do artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 01 de Agosto, em conjugação com o determinado no anexo I do mesmo Regulamento, à excepção de dois diferenciais. Este preceito legal estabelece que ao cumprimento do critério de incomodidade, considerando como a diferença entre o valor do indicador LAeq do ruído ambiente determinado durante a ocorrência do ruído particular da actividade ou actividades em avaliação e o valor do indicador LAeq do ruído residual, diferença

que não pode exceder 5dB (A) no período diurno, 4 dB (A) no período do entardecer e 3 dB (A) no período nocturno, nos termos do anexo I do Regulamento, não se aplicando o disposto nesta alínea caso haja um valor do indicador LAeq do ruído ambiente no exterior igual ou inferior a 45 dB ou para um valor do indicador LAeq do ruído ambiente no interior dos locais de recepção igual ou inferior a 27 dB (A). Caso se trate de medições em zona classificada como mista ou sensível, há que respeitar também os valores limite de exposição previstos no artigo 11.º do Regulamento Geral do Ruído aplicável por força da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do mesmo diploma legal. O estabelecimento “Urban Club” situa-se no n.º 19, do Largo da Fonte, na cidade de Cantanhede actualmente é explorado pela sociedade por quotas “Urban Club” – Magnólia Jardim, Ld.^a, actualmente representada pelo sócio gerente João Ricardo Roncon Jorge, sendo propriedade da Herança Indivisa aberta por óbito de Aníbal Ribeiro da Fonseca representada pelo cabeça de casal cuja identidade desconhecemos. O identificado estabelecimento tem horário de funcionamento para o período entre as 09:00 horas e as 04:00 horas. Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, pode a Câmara Municipal restringir o horário do estabelecimento em casos que se prendam com razões de segurança ou de protecção da qualidade de vida dos cidadãos. Conforme supra exposto, dos dados que constam do relatório de ensaios datado de 11 e 12 de Fevereiro de 2011, conclui-se que não é dado cumprimento aos limites estipulados no n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, verificando-se que o grau de incomodidade é largamente superior aos limites legais, sendo esta situação lesiva da qualidade de vida dos cidadãos/habitantes dos prédios confinantes e vizinhos, comprovando e motivando a queixa apresentada. Mais se verifica que o grau de incomodidade é

largamente superior aos limites legais pois no período nocturno varia entre 5.4 e 7.2 situando-se este no período da madrugada, ultrapassando legalmente este grau de incomodidade não poderia exceder 3 dB. Pelo exposto, submete-se à Consideração Superior deliberar sobre: a) manifestar a intenção de redução do horário de funcionamento do estabelecimento “Urban Club”, sito no n.º 19 no Largo da Fonte sito na cidade de Cantanhede, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, determinando-se a audição da AEC, da Associação dos Industriais de Hotelaria e Restauração do Centro, da ACIC, da Deco, da GNR do posto territorial competente e do Sindicato de Trabalhadores de Indústria de Hotelaria, Turismo e Similares do Centro, nos termos da mesma disposição legal e a audição da sociedade exploradora do estabelecimento “Urban Club” e dos proprietários do espaço nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo; b) comunicar à entidade exploradora do estabelecimento que a intenção de redução de horário não prejudica a instauração do competente processo de contra-ordenação, nem a eventual aplicabilidade das sanções acessórias previstas no Regulamento Geral do Ruído; c) comunicar ao reclamante sobre o procedimento adoptado.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou: 1) Manifestar a intenção de reduzir o horário de funcionamento do estabelecimento denominado “Urban Club” sito no Largo da Fonte do Ouro, n.º 19, na Cidade, Freguesia e Concelho de Cantanhede, pelos fundamentos aduzidos na referida informação; b) Mandar proceder à audição da AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, ACIC – Associação Comercial e Industrial de Coimbra, Associação dos Industriais de Hotelaria e Restauração do Centro, Deco, GNR e Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro, bem como à firma exploradora do*

referido estabelecimento e proprietários do espaço nos termos do disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo; c) Comunicar à firma “Urban Club” – Magnólia Jardim, Ld.ª que a intenção de redução do horário do estabelecimento não prejudica a instauração do competente processo de contra-ordenação, nem a eventual aplicação das sanções acessórias previstas no Regulamento Geral do Ruído; d) Comunicar ao reclamante o procedimento adoptado. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

20 - ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA SUL DA SANGUINHEIRA / CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/01/2011 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “1. Por concurso limitado sem apresentação de candidaturas, foi em 26 de Fevereiro de 1999, lançado o concurso para a elaboração do Plano de Pormenor da Zona Norte de Cadima, tendo, na sua reunião de 11.04.2000, a Câmara Municipal de Cantanhede deliberado adjudicar à PLURAL – Planeamento Urbano, Regional e de Transportes, Lda. a prestação de serviços relativa à elaboração do mencionado plano, pelo valor de 7.000.000\$00 (€34.915,85), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Por sua vez, também por concurso limitado sem apresentação de candidaturas, foi na mesma data de 26 de Fevereiro de 1999, lançado a concurso para a elaboração do Plano de Pormenor da Zona Sul da Sanguinheira, tendo, também na sua reunião de 11.04.2000, a Câmara Municipal de Cantanhede deliberado adjudicar à PLURAL – Planeamento Urbano, Regional e de Transportes, Lda. a prestação de serviços relativa à elaboração do mencionado plano, pelo valor de 7.490.000\$00 (€37.359,96), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Em ambos os

casos, a mencionada prestação de serviços foi dispensada da celebração de contrato escrito, no uso da autorização concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão de 27/02/98, pelo que a regulamentação da referida prestação de serviços se rege pelo processo de concurso e caderno de encargos que serviram de base à referida adjudicação. 2. Durante a execução dos contratos, a adjudicatária oficiou em 17/10/2003 à Câmara Municipal de Cantanhede, em resposta a um anterior ofício de 21/8/2003, onde resumidamente refere que as alterações pretendidas pela Câmara Municipal de Cantanhede em ambos os planos determinariam trabalhos a mais, cujo custo apresenta e que se traduzem num acréscimo de 26.000 Euros para o Plano da Zona Sul de Sanguinheira e 23.700 Euros para a Zona Norte de Cadima. Posteriormente, em 11 de Março de 2005, também em ofício enviado à Câmara Municipal de Cantanhede refere a adjudicatária que *“a Portaria n.º 138/2005, de 2 de Fevereiro, estabelece regras adicionais relativas ao conteúdo dos planos municipais de ordenamento de território (planos directores municipais, planos de urbanização e planos de pormenor)”* pelo que *“alguns dos elementos previstos nesta Portaria poderão não estar incluídos no contrato em vigor relativos aos planos que estamos a elaborar para essa Câmara Municipal”* e *“a verificar-se essa situação, haverá necessidade de prever trabalhos a mais para dar resposta ao novo conteúdo exigido para esses planos”*. Foi enviado um ofício com o mesmo teor para cada um dos contratos em execução. Também nos dois contratos, foi elaborado em 24/3/2005, pela Chefe de Divisão de Ordenamento do Território, uma informação na qual refere que *“a CCDRC considerou que a área de intervenção delimitada e adjudicada não era suficiente, tendo sido alargada em conformidade”*, acrescentando que *“de forma a não imputar custos adicionais ao processo, considerou-se que a área acrescentada poderia ser trabalhada pela equipa interna da DOT”*, sugerindo ainda

que, *“em resposta à exposição da equipa, e ainda com o objectivo de evitar aumentar os custos para a autarquia, sugiro que os novos elementos impostos pela Portaria n.º 138/2005, de 2 de Fevereiro, sejam elaborados pela equipa interna da DOT”*, concluindo que *“a Plural, Planeamento Urbano, Regional e de Transportes, Lda., deverá concluir todos os trabalhos, nomeadamente as peças escritas e desenhadas referentes à área que lhes foi adjudicada, de acordo com a legislação vigente (com excepção da referida portaria), de modo a que se possa dar por concluído o contrato celebrado com a mesma”*. Notificada desta informação a adjudicatária, não houve mais qualquer evolução no processo e até à presente data não houve mais contactos com a Plural, tendo a Câmara Municipal de Cantanhede abandonado a ideia da elaboração do plano de Pormenor, tendo sido o mesmo substituído por um Estudo Urbanístico. 3. Por solicitação da Sr.^a Chefe da Divisão Financeira foi colocada a questão de que existem cativas em orçamento desde 1999, verbas que são a expressão da diferença entre os valores de adjudicação e os valores efectivamente facturados pelo projectista PLURAL – Planeamento Urbano, Regional e de Transportes, Lda, na elaboração dos projectos referidos. Acrescentando que *“tendo em conta o tempo que já decorreu desde 2002 e uma vez que estes valores, conforme referido, estão cativos no orçamento de 2010, penalizando o saldo disponível para novos investimentos”*, solicita informação quanto à possibilidade de libertação das verbas referidas, do orçamento do Município. É essa a questão a que a Divisão Jurídica tem de responder. 4. A primeira resposta é a de que não podem ser libertadas as verbas enquanto não forem encerrados os respectivos contratos. Daí que a resposta que se dará a seguir tem a ver com a circunstância de saber como pôr termo a dois contratos que carecem de qualquer execução há mais de 5 anos. 5. As formas de

rescisão/resolução do contrato constam do ponto 2.6 do caderno de encargos e contemplam as possibilidades de cada um rescindir o contrato, podendo o município fazê-lo, nomeadamente *“quando por factos imputáveis ao adjudicatário o cumprimento dos prazos para a prestação de serviços for excedido em mais de 45 dias”*. – al. b) do ponto 2.6.2.. Ora, sucede que as partes haviam fixado um prazo de 6 meses a contar da comunicação ao adjudicatário da adjudicação dos serviços, o que aconteceu em 18 de Abril de 2000. Tal prazo encontra-se por isso largamente excedido, mesmo contados os dias do contrato e os 45 dias da resolução apenas em dias úteis. Não nos foi fornecida indicação da razão por que, excedido o prazo convencional, foram feitos pagamentos em 2002 e 2003, nem se o adjudicatário entregou quaisquer estudos, o que presumimos que não os terá entregue todos, atento o facto de, na informação de 24/3/2005, a Sr.^a Chefe de Divisão de Ordenamento e Território ter sugerido que o adjudicatário entregasse as peças escritas e os desenhos de harmonia com as disposições em vigor. 6. Não existe mais qualquer solução contratual para pôr termo ao presente contrato, nem ela é detectável no Dec. Lei n.º 55/95, de 29/3, diploma que ao tempo servia de base aos concursos das prestações de serviço, pelo que salvo melhor opinião, se deve aplicar o disposto no CPA para o contrato administrativo, que também é omissivo quanto à forma de cessação do mesmo. Há assim que ver se há utilidade na manutenção do contrato. 7. Desde logo, a proliferação legislativa que, de então para cá se produziu nesta área específica do planeamento urbanístico deve, com toda a certeza, levar o Município a perder o interesse nas prestações que não foram feitas pelo adjudicatário. Na verdade, se perante pequenas alterações o adjudicatário entendia que o acordo inicial tinha de ser revisto e havia lugar a trabalhos a mais, pior será a situação face ao volume legislativo ocorrido nesta área de 2005 para cá. Os custos

que daí adviriam para o Município podiam ser incomportáveis. 8. Pelo exposto, entendo que deve ser notificado o adjudicatário para, no prazo que for entendido adequado, apresentar o plano de pormenor que se comprometeu a realizar e que já devia estar pronto há mais de 10 anos. Se tal não for possível, acordar com ele a resolução amigável dos contratos celebrados. 9. Porém, se se entender que esses Planos de Pormenor acordados, se forem realizados nos termos inicialmente previstos pelas partes, não têm qualquer interesse face à nova legislação entretanto publicada e não for possível a resolução amigável, então pode o Município, ao abrigo do disposto no artº 437.º, n.º 1 do Cód. Civil, por comunicação à outra parte e com fundamento na alteração das circunstâncias com base nas quais foi decidido contratar e na impossibilidade por isso de, com base exclusivamente no contrato inicialmente acordado, obter um Plano de pormenor actualizado e com utilidade na sua aplicação prática, resolver os contratos de prestação de serviços que celebrou com a PLURAL – Planeamento Urbano, Regional e de Transportes, Lda. para a elaboração dos Planos de Pormenor da Zona Norte de Cadima e da Zona Sul da Sanguinheira.” Junto ao processo encontra-se a minuta do Acordo de rescisão de contrato de prestação de serviços, relativamente à Elaboração do Plano de Pormenor da Zona Sul de Sanguinheira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Gabinete Jurídico deliberou: 1) Proceder à rescisão por mútuo acordo do contrato de prestação de serviços adjudicado na reunião de Câmara de 11/04/2000 à Sociedade Plural – Planeamento Urbano, Regional e de Transportes, Unipessoal Ld.ª, para a elaboração do Plano de Pormenor da Zona Sul da Sanguinheira, não havendo lugar à reclamação de quaisquer valores por parte da Sociedade adjudicatária, nem à reclamação, por qualquer uma das partes, de qualquer verba pela resolução*

contratual acordada; 2) Aprovar a minuta do Acordo de Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas; 3) Solicitar à Divisão Financeira que dê sem efeito o compromisso e conseqüente cabimentação da verba correspondente à prestação de serviços em causa e aos acertos contabilísticos inerentes à presente rescisão; 4) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do Acordo de Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços.” A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA NORTE DE CADIMA / CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/01/2011 pelo gabinete Jurídico, do seguinte teor: “1. Por concurso limitado sem apresentação de candidaturas, foi em 26 de Fevereiro de 1999, lançado o concurso para a elaboração do Plano de Pormenor da Zona Norte de Cadima, tendo, na sua reunião de 11.04.2000, a Câmara Municipal de Cantanhede deliberado adjudicar à PLURAL – Planeamento Urbano, Regional e de Transportes, Lda. a prestação de serviços relativa à elaboração do mencionado plano, pelo valor de 7.000.000\$00 (€34.915,85), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Por sua vez, também por concurso limitado sem apresentação de candidaturas, foi na mesma data de 26 de Fevereiro de 1999, lançado a concurso para a elaboração do Plano de Pormenor da Zona Sul da Sanguinheira, tendo, também na sua reunião de 11.04.2000, a Câmara Municipal de Cantanhede deliberado adjudicar à PLURAL – Planeamento Urbano, Regional e de Transportes, Lda. a prestação de serviços relativa à elaboração do mencionado plano, pelo valor de 7.490.000\$00 (€37.359,96), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Em ambos os casos, a

mencionada prestação de serviços foi dispensada da celebração de contrato escrito, no uso da autorização concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão de 27/02/98, pelo que a regulamentação da referida prestação de serviços se rege pelo processo de concurso e caderno de encargos que serviram de base à referida adjudicação. 2. Durante a execução dos contratos, a adjudicatária oficiou em 17/10/2003 à Câmara Municipal de Cantanhede, em resposta a um anterior ofício de 21/8/2003, onde resumidamente refere que as alterações pretendidas pela Câmara Municipal de Cantanhede em ambos os planos determinariam trabalhos a mais, cujo custo apresenta e que se traduzem num acréscimo de 26.000 Euros para o Plano da Zona Sul de Sanguinheira e 23.700 Euros para a Zona Norte de Cadima. Posteriormente, em 11 de Março de 2005, também em ofício enviado à Câmara Municipal de Cantanhede refere a adjudicatária que *“a Portaria n.º 138/2005, de 2 de Fevereiro, estabelece regras adicionais relativas ao conteúdo dos planos municipais de ordenamento de território (planos directores municipais, planos de urbanização e planos de pormenor)”* pelo que *“alguns dos elementos previstos nesta Portaria poderão não estar incluídos no contrato em vigor relativos aos planos que estamos a elaborar para essa Câmara Municipal”* e *“a verificar-se essa situação, haverá necessidade de prever trabalhos a mais para dar resposta ao novo conteúdo exigido para esses planos”*. Foi enviado um ofício com o mesmo teor para cada um dos contratos em execução. Também nos dois contratos, foi elaborado em 24/3/2005, pela Chefe de Divisão de Ordenamento do Território, uma informação na qual refere que *“a CCDRC considerou que a área de intervenção delimitada e adjudicada não era suficiente, tendo sido alargada em conformidade”*, acrescentando que *“de forma a não imputar custos adicionais ao processo, considerou-se que a área acrescentada poderia ser trabalhada pela equipa interna da DOT”*, sugerindo ainda

que, *“em resposta à exposição da equipa, e ainda com o objectivo de evitar aumentar os custos para a autarquia, sugiro que os novos elementos impostos pela Portaria n.º 138/2005, de 2 de Fevereiro, sejam elaborados pela equipa interna da DOT”*, concluindo que *“a Plural, Planeamento Urbano, Regional e de Transportes, Lda., deverá concluir todos os trabalhos, nomeadamente as peças escritas e desenhadas referentes à área que lhes foi adjudicada, de acordo com a legislação vigente (com excepção da referida portaria), de modo a que se possa dar por concluído o contrato celebrado com a mesma”*. Notificada desta informação a adjudicatária, não houve mais qualquer evolução no processo e até à presente data não houve mais contactos com a Plural, tendo a Câmara Municipal de Cantanhede abandonado a ideia da elaboração do plano de Pormenor, tendo sido o mesmo substituído por um Estudo Urbanístico. 3. Por solicitação da Sr.^a Chefe da Divisão Financeira foi colocada a questão de que existem cativas em orçamento desde 1999, verbas que são a expressão da diferença entre os valores de adjudicação e os valores efectivamente facturados pelo projectista PLURAL – Planeamento Urbano, Regional e de Transportes, Lda, na elaboração dos projectos referidos. Acrescentando que *“tendo em conta o tempo que já decorreu desde 2002 e uma vez que estes valores, conforme referido, estão cativos no orçamento de 2010, penalizando o saldo disponível para novos investimentos”*, solicita informação quanto à possibilidade de libertação das verbas referidas, do orçamento do Município. É essa a questão a que a Divisão Jurídica tem de responder. 4. A primeira resposta é a de que não podem ser libertadas as verbas enquanto não forem encerrados os respectivos contratos. Daí que a resposta que se dará a seguir tem a ver com a circunstância de saber como pôr termo a dois contratos que carecem de qualquer execução há mais de 5 anos. 5. As formas de

rescisão/resolução do contrato constam do ponto 2.6 do caderno de encargos e contemplam as possibilidades de cada um rescindir o contrato, podendo o município fazê-lo, nomeadamente *“quando por factos imputáveis ao adjudicatário o cumprimento dos prazos para a prestação de serviços for excedido em mais de 45 dias”*. – al. b) do ponto 2.6.2.. Ora, sucede que as partes haviam fixado um prazo de 6 meses a contar da comunicação ao adjudicatário da adjudicação dos serviços, o que aconteceu em 18 de Abril de 2000. Tal prazo encontra-se por isso largamente excedido, mesmo contados os dias do contrato e os 45 dias da resolução apenas em dias úteis. Não nos foi fornecida indicação da razão por que, excedido o prazo convencional, foram feitos pagamentos em 2002 e 2003, nem se o adjudicatário entregou quaisquer estudos, o que presumimos que não os terá entregue todos, atento o facto de, na informação de 24/3/2005, a Sr.^a Chefe de Divisão de Ordenamento e Território ter sugerido que o adjudicatário entregasse as peças escritas e os desenhos de harmonia com as disposições em vigor. 6. Não existe mais qualquer solução contratual para pôr termo ao presente contrato, nem ela é detectável no Dec. Lei n.º 55/95, de 29/3, diploma que ao tempo servia de base aos concursos das prestações de serviço, pelo que salvo melhor opinião, se deve aplicar o disposto no CPA para o contrato administrativo, que também é omissivo quanto à forma de cessação do mesmo. Há assim que ver se há utilidade na manutenção do contrato. 7. Desde logo, a proliferação legislativa que, de então para cá se produziu nesta área específica do planeamento urbanístico deve, com toda a certeza, levar o Município a perder o interesse nas prestações que não foram feitas pelo adjudicatário. Na verdade, se perante pequenas alterações o adjudicatário entendia que o acordo inicial tinha de ser revisto e havia lugar a trabalhos a mais, pior será a situação face ao volume legislativo ocorrido nesta área de 2005 para cá. Os custos

que daí adviriam para o Município podiam ser incomportáveis. 8. Pelo exposto, entendo que deve ser notificado o adjudicatário para, no prazo que for entendido adequado, apresentar o plano de pormenor que se comprometeu a realizar e que já devia estar pronto há mais de 10 anos. Se tal não for possível, acordar com ele a resolução amigável dos contratos celebrados. 9. Porém, se se entender que esses Planos de Pormenor acordados, se forem realizados nos termos inicialmente previstos pelas partes, não têm qualquer interesse face à nova legislação entretanto publicada e não for possível a resolução amigável, então pode o Município, ao abrigo do disposto no artº 437.º, n.º 1 do Cód. Civil, por comunicação à outra parte e com fundamento na alteração das circunstâncias com base nas quais foi decidido contratar e na impossibilidade por isso de, com base exclusivamente no contrato inicialmente acordado, obter um Plano de pormenor actualizado e com utilidade na sua aplicação prática, resolver os contratos de prestação de serviços que celebrou com a PLURAL – Planeamento Urbano, Regional e de Transportes, Lda. para a elaboração dos Planos de Pormenor da Zona Norte de Cadima e da Zona Sul da Sanguinheira.” Junto ao processo encontra-se a minuta do Acordo de rescisão de contrato de prestação de serviços, relativamente à Elaboração do Plano de Pormenor da Zona Norte de Cadima. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Gabinete Jurídico deliberou:*

1) Proceder à rescisão por mútuo acordo e pelos fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Gabinete Jurídico, do contrato de prestação de serviços adjudicado na reunião de Câmara de 11/04/2000 à Sociedade Plural – Planeamento Urbano, Regional e de Transportes, Unipessoal Ld.ª, para a elaboração do Plano de Pormenor da Zona Norte de Cadima, não havendo lugar à reclamação de quaisquer valores por parte da Sociedade adjudicatária, nem à reclamação, por qualquer uma

das partes, de qualquer verba pela resolução contratual acordada; 2) Aprovar a minuta do Acordo de Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas; 3) Solicitar à Divisão Financeira que dê sem efeito o compromisso e consequente cabimentação da verba correspondente à prestação de serviços em causa e aos acertos contabilísticos inerentes à presente rescisão; 4) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do Acordo de Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços.” A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - RELATÓRIO DE GESTÃO E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE DO ANO ECONÓMICO DE 2010:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do Município de Cantanhede, relativos ao período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010, os quais apresentam ao nível da receita e da despesa e bem assim dos respectivos saldos os seguintes valores: - A receita orçamental foi de 33.450.408,58 € que acrescida do saldo em dinheiro do ano anterior da importância de 116.009,55 € perfaz um total de 33.566.418,13 € conforme mapa de receita; e que a despesa orçamental foi de 33.448.609,32 €, transitando para a gerência de 2011 a quantia de 117.808,81 €. A entrada de fundos de Operações de Tesouraria foi de 1.483.700,82 € que acrescido do correspondente saldo em dinheiro do ano anterior da importância de 721.945,70 € perfaz um total de 2.205.646,52 € e que a saída de Fundos de Operações de Tesouraria foi de 1.535.134,14 €, transitando para a Gerência de 2011 a quantia de 670.512,38 €. Nos termos do ponto nº. 2.7.3 do Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de Fevereiro, a aplicação do resultado líquido do exercício deve ser aprovada pelo órgão

deliberativo do Município quando o saldo da conta 59 - «Resultados Transitados» - for positivo, podendo a verba daí resultante ser repartida para reforço do património e para constituição ou reforço de reservas. Nessa medida, e no sentido de dar cumprimento às disposições legais aplicáveis, solicita-se à Assembleia Municipal que aprove o resultado líquido do exercício de 2010, no montante de 3.415.346,88 €, devendo este montante permanecer na rubrica resultados transitados para compensar os resultados negativos obtidos em anos anteriores que estão quantificados em 3.612.759,07 €. O mencionado documento faz-se acompanhar do parecer do Auditor Externo, Dr. Euclides Carreira, o qual refere que as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do Município de Cantanhede, em 31 de Dezembro de 2010, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo àquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites. O Relatório de Gestão é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas. Este documento integra ainda o Relatório Anual de Acompanhamento da Execução do Plano de Saneamento Financeiro, verificando-se o cumprimento integral do mesmo. Por parte da Sr.^a Vice-Presidente foi ainda enaltecido o trabalho desenvolvido pelos trabalhadores da Autarquia que colaboraram na realização deste documento, bem como de todos os restantes colaboradores que contribuíram de uma forma decisiva para a melhoria significativa dos resultados conseguidos. *Feita a sua apreciação e análise, a Câmara, por maioria, deliberou, aprovar o Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do Município de Cantanhede do Ano Económico de 2010, dos quais ficará o seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, aprovando o resultado líquido do exercício de 2010, no montante de 3.415.346,88 €, devendo*

este montante permanecer na rubrica resultados transitados para compensar os resultados negativos obtidos em anos anteriores que estão quantificados em 3.612.759,07 €, nos termos propostos pelo Executivo que aprovou ainda o Relatório Anual de Acompanhamento de Execução do Plano de Saneamento Financeiro, nos termos do n.º 7 do artigo 40º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e mandar submeter aqueles documentos e resultado líquido à apreciação da Assembleia Municipal com vista à sua votação. Absteve-se o Senhor Vereador Dr. Manuel Ruivo, tendo apresentado a seguinte declaração de voto: “Não sendo possível uma análise exaustiva das peças contabilísticas anexas ao Relatório de Gestão de 2010, analisaremos alguns aspectos políticos do documento, fruto de acções, a nosso ver, erradas deste executivo. À equipa técnica da Câmara Municipal e ao Revisor Oficial de Contas o nosso reconhecimento pelo trabalho apresentado. Dentro dos condicionalismos patentes apontamos o seguinte: 1. Execução orçamental: A execução apresentada é de cerca de 34,9 milhões de Euros, ou seja, uma execução de 59,91%. 2. Custos com pessoal. As despesas com pessoal foram superiores a 6,59 milhões de Euros, cerca de 47,85% da despesa corrente. 3. Programa “Pagar a tempo e horas”: Em 2010 o prazo médio de pagamento foi de 102 dias, bem longe dos 54 dias em 2008, apontados como “bom indicador do rigor que pauta o controlo de gestão do Município de Cantanhede”. 4. Poupança: Este indicador, tão caro aos anteriores executivos PPD/PSD, mede-se pela diferença entre a receita corrente e a despesa corrente. Em 2005 foi superior a 3,4 milhões de euros, em 2007 de 2,7 milhões, em 2009 de 1,4 milhões e em 2010 apenas de 820.804 €. 5. Endividamento: O endividamento da Câmara Municipal em 31/12/2010 era de 41.204,879 € assim distribuído: Empréstimos 27 milhões, locação financeira 4,3 milhões €, Dívidas a terceiros 9,7 milhões €, bem longe da dívida em 31/12/2007

que era de 16,4 milhões. Perante a situação descrita o vereador eleito na lista do Partido Socialista abstém-se na votação do Relatório de contas 2010.” A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

23 - 2ª. REVISÃO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA O

ANO DE 2011:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara o Projecto da 2.ª Revisão ao Orçamento do Município de Cantanhede para o ano de 2011, que importa na despesa, na importância de 11.575,00 € (onze mil quinhentos e setenta e cinco euros). Por parte da Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio, foram prestados os esclarecimentos julgados necessários sobre o documento em apreço. *A Câmara, por unanimidade e depois de ter apreciado aquele documento, deliberou dar-lhe a sua aprovação e mandar remetê-lo à Assembleia Municipal para a competente apreciação e votação, ficando o seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

24 - PROPOSTA DE PERMUTA DE PARCELAS DA ER 335-1: VIA REGIONAL

CANTANHEDE / IC 1 (TOCHA):- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/03/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Em 18 de Janeiro de 2011 a DOM / DV (inf. N.º 2/2011) informa que da parcela 326, propriedade do Sr. Orindo Dinis Gonçalves Salvador, é necessário ocupar mais 409,10 m² (276,70 + 132,40) de terreno para caminhos paralelos, terreno dentro do perímetro urbano. Em 27 de Dezembro de 2010, foi pago o valor de 12.541,04€ pela ocupação de 1095m² da mesma parcela, valor este a que corresponde 11,45€/m², por estar dentro do perímetro urbano (avaliação externa). Em 25 de Janeiro de 2011, deu entrada nos serviços um requerimento do Sr. Orindo Dinis Gonçalves Salvador

a solicitar que a Câmara permuta a acima referida parcela de terreno, com a área de 409,10m² de sua propriedade e necessária a executar os caminhos paralelos da Via Regional por um terreno propriedade do Município e adquirido à Associação para a Promoção da Qualidade de Vida no Escoural e Barrins de Baixo e posteriormente solicita também, verbalmente a aquisição do prédio adquirido pelo Município aos Srs. Maria de Lourdes Esteves Lopes, Maria da Graça de Oliveira de Jesus e Délio Oliveira de Jesus. É proposto pelo Sr. Orindo a permuta de uma parcela de terreno com a área de 409,10m², a destacar do seu prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 7243, descrito na CRP de Cantanhede sob o n.º 9336, da freguesia da Tocha, por dois prédios propriedade do Município de Cantanhede, um com a área de 1159m², adquirido por permuta entre o Município e a Associação para a Promoção da Qualidade de Vida no Escoural e Barrins de Baixo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 13775 e descrito na CRP de Cantanhede sob o n.º 9009 e outro com a área de 1183m², adquirido pelo Município aos Srs. Maria de Lourdes Esteves Lopes, Maria da Graça de Oliveira de Jesus e Délio Oliveira de Jesus, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 13762 e descrito na CRP de Cantanhede sob o n.º 8303, todos da freguesia da Tocha. Mais propõe o Sr. Orindo que os valores a atribuir aos prédios na permuta seja igual (ver req^o). Assim, o valor que o Município terá de pagar ao Sr. Orindo Dinis Gonçalves Salvador será de 4.684,20€ = 409,10m² X 11,45€/m², o valor de aquisição da área de 1183m² foi de 1774,50€ (1,50€/m²) e a área de 1159m², que foi adquirida por permuta foi proposto atribuir o valor de 2,00€/m² (inf. DOM de 07/05/2008), o que perfaz o valor de 2318,00€ + 1774,50€ = 4092,50€. Face ao exposto deixo à Consideração do Executivo a autorização da permuta com o Sr. Orindo Dinis Gonçalves Salvador e esposa, da sua parcela de terreno com a área de 409,10m², necessária à execução de caminhos paralelos da

ER 335-1: Via Regional Cantanhede / IC 1 (Tocha), pelos terrenos propriedade do Município de Cantanhede com a área de 2342m² (1159m² + 1183m²).” Por parte do Senhor Director do Departamento de Urbanismo em 12/04/2011 foi prestada a seguinte informação “Face à informação e disponibilidade do interessado para aceitar valores iguais dos prédios objecto de permuta, julgo ser de atribuir-lhes o mesmo valor de 4.684,20€” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património e bem assim a informação do Director do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a permuta da parcela de terreno com a área de 409,10m², a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 7243, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 9336, propriedade do Senhor Orindo Dinis Gonçalves Salvador e esposa, necessária à execução de caminhos paralelos da ER 335-1: Via Regional Cantanhede / IC 1 (Tocha) pelos prédios, propriedade do Município, com a área de 1159m² inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 13775 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 9009 e outro com a área de 1183m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 13762 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 8303, todos da freguesia da Tocha e nos demais termos e condições do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

25 - PROPOSTA DE VENDA DE PARCELA SOBRANTE DA ER 335-1: VIA REGIONAL CANTANHEDE / IC 1 (TOCHA) / FERNANDA DOMINGUES DOS

SANTOS MENDES:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/03/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Em 25 de Fevereiro de

2011, deu entrada na Secção de Arquivo um requerimento efectuado pela Sra. Fernanda Domingues dos Santos Mendes, a solicitar que a Câmara lhe venda uma parcela de terreno confinante com o seu prédio e adquirida na sequência da aquisição de terrenos para a construção da ER 335-1: Via Regional Cantanhede / IC 1 (Tocha). A área de terreno que a Sra. Fernanda pretende adquirir para alinhamento do seu prédio, é uma parcela de terreno (actualmente um prédio autónomo), adquirida pelo Município ao Sr. Manuel Augusto de São José Areias, com a área de 360m², actualmente composta por mato, adquirida pelo valor de 540,00€ (quinhentos e quarenta euros), à data composta de pinhal velho (1,50€/m²). Face ao exposto deixo à Consideração do Executivo a venda do prédio com a área de 360m², composto de mato, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de cadima sob o artigo 19655, da freguesia de Cadima, descrito na CRP de Cantanhede sob o n.º 765, da freguesia de Sanguinheira, para alinhamento de extremas do prédio propriedade de Fernanda Domingues dos Santos Mendes e marido, inscrito na matriz sob o artigo 899, da freguesia de Cadima, descrito na CRP de Cantanhede sob o n.º 9351." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou autorizar a venda do prédio com a área de 360m², inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Cadima sob o artigo n.º 19655 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 765 pelo valor de 1,00€/m² perfazendo um total de 360,00 € (trezentos e sessenta euros) e nos demais termos e condições do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

26 - FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MATERIAL DIDÁCTICO, QUADROS INTERACTIVOS E EQUIPAMENTO INFORMÁTICO PARA O CENTRO EDUCATIVO DE ANÇÃ / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara a informação n.º 091/11/DPCP/CF, datada de 06/04/2011, do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Na sequência da Informação 251/10/DAGS/CF, com deliberação camarária de 21/09/2010, procedeu-se à autorização para abertura de procedimento, por concurso público, para fornecimento de mobiliário escolar, material didáctico, quadros interactivos e equipamento informático para o Centro Educativo de Ançã. Mais se informa que o referido fornecimento será objecto de financiamento pelo Programa Mais Centro no âmbito da “Requalificação da rede escolar de 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar” na operação “Centro Educativo de Ançã” sob a cota “EDU_2008_01_031_0169 CUO”. Contudo, aquando da preparação do procedimento, para efectuar a competente publicação do mesmo no Diário da República, constatou-se a necessidade de efectuar algumas correcções e ou alterações ao que havia sido autorizado pela referida informação resultantes de ajustamentos na distribuição dos itens a adquirir pelos espaços do referido Centro Educativo. Face ao exposto, submete-se à consideração superior os itens abaixo mencionados para aprovação. Pretende-se que sejam apresentadas propostas com preço unitário, para cada um dos itens mencionados, no Caderno de Encargos do presente procedimento, sendo que os mesmos se incluem, num total de catorze (14) lotes, que se resumem: Lote 1 - Mobiliário escolar; Lote 2 – Armários; Lote 3 - Mobiliário didáctico para arrumação; Lote 4 - Quadros escolares; Lote 5 - Mobiliário diverso; Lote 6 – Material didáctico para Salas de Aula; Lote 7 - Material didáctico

para Sala de Música; Lote 8 - Material didáctico para Área de Expressão Físico-Motora; Lote 9 - Material didáctico para Área de Estudo do Meio; Lote 10 - Material didáctico para Área de Expressão Plástica; Lote 11 - Material didáctico para Área de Expressão Dramática; Lote 12 - Material didáctico para a Área de Expressão Matemática; Lote 13 - Quadros interactivos; Lote 14 – Equipamento informático. As empresas concorrentes poderão não apresentar proposta à totalidade dos lotes a concurso. Contudo, dado que a adjudicação será efectuada por lotes não serão considerados para efeitos de análise as empresas que não apresentem preço para a totalidade dos itens de cada lote. Importa salientar que a totalidade dos bens a concurso terá que ter sido entregue, e estar em plenas condições de utilização, até ao dia 29 de Julho, para a totalidade dos lotes a concurso, com excepção do lote 14, em que os equipamentos têm que ser estar entregues e em plenas condições de utilização até ao dia 15 Julho. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor actualizado dos itens, no valor global de 101.600,00 € + IVA, sendo que, para efeitos de análise, serão considerados os preços base por lote, evidenciados no Caderno de Encargos do presente procedimento, dado que a adjudicação se efectuará sob essa forma. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 39160000 - Mobiliário escolar, com os vocabulários complementares 30195000 – Quadros, 39162110 - Material Pedagógico e 30200000 - Equipamento e material informático sendo que os códigos do vocabulário principal de cada lote são os expresso no Caderno de Encargos do presente procedimento. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respectivo procedimento através de Concurso Público, de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e

seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para a aquisição do mobiliário escolar, do material didáctico, dos quadros interactivos e do equipamento informático a concurso, sendo que o mesmo será objecto de publicação no *Diário da República*, conforme disposto no artigo 130.º, do Código dos Contratos Públicos. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efectuada por lotes, à proposta financeiramente mais vantajosa, de cada um dos catorze (14) lotes a adjudicar. APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b) do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "*...os procedimentos para formação de contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número impar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes*", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo diploma legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Director do Departamento Administrativo e Financeiro; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; Vogal: Dra. Cláudia Filipa Quaresma Azevedo Neves Gouveia, Chefe da Divisão de Educação e Acção Social; Suplente: Dra. Emília Jesus Ramos Pimentel, Técnica Superior; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Secretária: Dra. Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Secretária: Dr.^a Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e

atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito do presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos e à aceitação / rejeição das listas de erros e omissões eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, salvo se as mesmas conduzirem a alterações fundamentais das peças do procedimento, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma electrónica deste Município, o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Director do Departamento Administrativo e Financeiro, ou o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada do seu cartão de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma electrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efectuada pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Director do Departamento Administrativo e Financeiro, ou pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efectuadas em papel pelo órgão competente. IMPUTAÇÃO

ORÇAMENTAL: O eventual custo com a presente aquisição deverá onerar as seguintes rubricas orçamentais de acordo com a distribuição pelas mesmas face aos preços base considerados para os lotes do presente procedimento: 0601 0701100213 “Aquisição / reparação de equipamento básico – Centros Educativos”, da Divisão de Educação e Acção Social – 56.400,00 € + IVA a 23% = 69.372,00 € (Lotes 1, 2, 3, 4 e 5); 0601 07010904 “Material didáctico”, da Divisão de Educação e Acção Social – 20.200,00 € + IVA a 23% = 24.846,00 € (Lotes 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12); 0601 07010718 “Equipamento de informática para Centros Educativos”, da Divisão de Educação e Acção Social – 25.000,00 € + IVA a 23% = 30.750,00 € (Lotes 13 e 14). Mais se informa que as referidas rubricas possuem já cabimentos com os números 01/2166/2010, 01/2167/2010 e 01/2168/2010, de 21/09/2010, cabimentos esses, relativos ao presente procedimento, que haviam sido efectuados aquando da aprovação para abertura do mesmo, contudo será de proceder à respectiva correcção dos mesmos, para os valores mencionados acima, sendo que as alterações constatadas se devem quer às alterações procedimentais ora demonstradas, quer à alteração da taxa de IVA que passou a vigorar no presente ano.” Junto ao processo encontram-se três informações de cabimento de verba emitidas em 08/04/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para o “Fornecimento de Mobiliário Escolar, Material Didáctico, Quadros Interactivos e Equipamento Informático para o Centro Educativo de Ançã”, pelo que aprovou o respectivo Processo de Concurso (Programa de*

Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos propostos na informação da Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DAS EB1'S E JI'S DO CONCELHO DE CANTANHEDE, DURANTE O ANO LECTIVO DE 2011/2012 / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/04/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, na qual é proposta a abertura do competente concurso, através de Concurso Público Internacional, de «Confecção e Fornecimento de refeições escolares aos alunos das EB1's e JI's do Concelho de Cantanhede durante o ano lectivo de 2011/2012». O custo com o presente fornecimento estima-se no valor global de 457.142,40€ + IVA, tendo como estimativa do número de refeições a fornecer o total de 190.476. Critério de adjudicação: A adjudicação será feita à proposta financeiramente mais vantajosa, tendo em conta o factor Preço. Junto à informação referida encontra-se o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos). É ainda proposta a constituição do Júri do concurso, nos seguintes termos: Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Director do Departamento Administrativo e Financeiro; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; Vogal: Dra. Cláudia Filipa Quaresma Azevedo Neves Gouveia, Chefe da Divisão de Educação e Acção Social; Suplente: Dr.ª Emília Jesus Ramos Pimentel, Técnica Superior; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico

Superior; Secretária: Dr.^a Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Secretária: Dr.^a Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/04/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, da qual ficará um exemplar arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público Internacional, tendo em vista a «Confecção e Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos das EB1's e JI's do Concelho de Cantanhede durante o ano lectivo de 2011/2012», pelo que aprovou o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), bem como a constituição do Júri para o presente concurso. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

28 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE MATERIAIS DE DRENAGEM DE ÁGUAS, AREIAS, CIMENTO, CALÇADAS, ARTEFACTOS DE CIMENTO E PAVIMENTOS RODOVIÁRIOS / ADJUDICAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 06/04/2011 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 01/02/2011, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os

concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 30 de Março de 2011, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 18 de Março de 2011, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do fornecimento mencionado em epígrafe, seja efectuada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, propõe-se que a adjudicação seja efectuada de forma parcial, num total de 43.406,00 € + Iva a 23%, sendo que os totais por empresa e, por lote (s/ Iva), a serem adjudicados são os que se resumem: Joaquim Simões Ferreira e Filhos, Lda.: Lote 2 - Cimento – 6.482,70 € + Lote 5 - Areias finas – 1.825,00 € + Lote 9 – Manilhas – 3.070,00 € + Lote 10 - Tijolos cerâmicos – 429,50 € = Total da empresa (s/ Iva) - 11.807,20 €, Jorge Humberto, Lda.: Lote 3 - Calçadas de calcário – 10.650,00 € + Lote 4 - Calçadas de granito – 13.500,00 € = Total da empresa (s/ Iva) – 24.150,00 €; Humberto Poças, S.A.: Lote 11 - Tubos corrugados – 3.816,00 € = Total da empresa (s/ Iva) – 3.816,00 €; Mário Gonçalves, Lda.: Lote 12 - Tampas e grelhas metálicas – 3.632,80 € = Total da empresa (s/ Iva) – 3.632,80 €. O fornecimento vigora até 31 de Dezembro de 2011 salvo se se consumirem, antes dessa data, as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da data mencionada. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de cada um dos materiais adjudicados, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do

procedimento. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a recepção pelo Município de Cantanhede das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material objecto do contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas facturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida ou actuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Importa salientar que, as entregas do material a concurso, deverão ser efectuadas mediante N/ pedido, ocorrendo de forma continuada até à data supra mencionada. Durante a vigência de Contrato não haverá lugar a revisão de preços. Não será exigida a apresentação de caução, nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objecto de Leilão Electrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redacção de contrato a escrito para as empresas adjudicatárias Joaquim Simões Ferreira e Filhos, Lda. e Jorge Humberto, Lda., pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação. No que diz respeito às empresas adjudicatárias Humberto Poças, S.A. e Mário Gonçalves, Lda., não haverá lugar à redução do contrato a escrito por o mesmo se encontrar dispensado nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 95.º, do Código dos Contratos Públicos, por os valores a adjudicar, para as empresas mencionadas, serem inferiores a 10.000,00€ Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto do Tribunal de

Contas. Por fim, acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa deverá ser imputada de acordo com o expresso no Quadro 1, em anexo, às seguintes rubricas orçamentais: 0302 0701030519 “Construção / Beneficiação / Reparação edifícios escolares (JI/EB1) por A.D.”, da Divisão de Obras por Administração Directa: Joaquim Simões Ferreira e Filhos, Lda. – 1.721,10 € + Iva a 23% = 2.116,95 €; 0302 0701030732 “Construção / Beneficiação / Conservação outros edifícios por A.D.”, da Divisão de Obras por Administração Directa: Joaquim Simões Ferreira e Filhos, Lda. – 1.459,50 € + Iva a 23% = 1.795,19 €; 0302 0703030122 “Execução de Passeios no Concelho por A.D.”, da Divisão de Obras por Administração Directa: Joaquim Simões Ferreira e Filhos, Lda. – 926,10 € + Iva a 23% = 1.139,10 €; Jorge Humberto, Lda. – 8.900,00 € + Iva a 23% = 10.947,00 €; 0302 0703030140 “Requalificação urbana no Concelho por A.D.”, da Divisão de Obras por Administração Directa: Joaquim Simões Ferreira e Filhos, Lda. – 617,40 € + Iva a 23% = 759,40 €; 0302 0703030807 “Reparação de estradas e caminhos todas as freguesias por A. D.”, da Divisão de Obras por Administração Directa: Joaquim Simões Ferreira e Filhos, Lda. – 2.778,30 € + Iva a 23% = 3.417,31 €; 0302 0703030811 “Drenagem de águas pluviais no Concelho por A.D.” da Divisão de Obras por Administração Directa: Joaquim Simões Ferreira e Filhos, Lda. – 3.687,40 € + Iva a 23% = 4.535,50 €; Humberto Poças, S.A. – 3.816,00 € + Iva a 23% = 4.693,68 €; Mário Gonçalves, Lda. – 3.632,80 € + Iva a 23% = 4.468,34 €; 0302 0703030812 “Requalificação da rede viária no Concelho por A.D.” da Divisão de Obras por Administração Directa: Joaquim Simões Ferreira e Filhos, Lda. – 617,40 € + Iva a 23% = 759,40 €; Jorge Humberto, Lda. – 15.250,00 € + Iva a 23% = 18.757,50 €. Mais se informa que dado que o presente procedimento se encontra previamente cabimentado nas rubricas acima mencionadas sob os números

01/416/2011, 01/421/2011, 01/415/2011, 01/418/2011, 01/417/2011, 01/419/2011 e 01/420/2011, de 27/01/2011, sendo de proceder à respectiva correcção aos mesmos para os totais a adjudicar em cada rúbrica. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma electrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, e em representação do presente Júri, possa assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada do seu cartão de cidadão, o presente relatório, a ser colocado na plataforma electrónica, depois de devidamente assinado em papel pelo presente Júri. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontram-se sete informações de correcção de cabimento de verba emitidas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adjudicar o “Fornecimento Continuado de materiais de drenagem de águas, areias, cimento, calçadas, artefactos de cimento e pavimentos rodoviários” às seguintes Empresas: 1) Joaquim Simões Ferreira e Filhos, Ld.^a, pelo valor global de 11.807,20 € (onze mil oitocentos e sete euros e vinte cêntimos) + IVA; 2) Jorge Humberto, Ld.^a, pelo valor global de 24.150,00 € (vinte e quatro mil cento e cinquenta euros) + IVA; 3) Humberto Poças, S.A., pelo valor global de 3.816,00 € (três mil oitocentos e dezasseis euros) + IVA; 4) Mário Gonçalves, Ld.^a, pelo valor global de 3.632,80 € (três mil seiscentos e trinta e dois euros e oitenta cêntimos) + IVA; 5) Aprovar as minutas dos respectivos contratos a celebrar para o efeito com as firmas Joaquim Simões Ferreira & Filhos, Ld.^a. e Jorge Humberto, Ld.^a, nos termos*

do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

29 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE CONSUMÍVEIS INFORMÁTICOS,

PAPEL E MATERIAL DE ESCRITÓRIO / ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 06/04/2011 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 01/02/2011, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 01 de Abril de 2011, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 24 de Março de 2011, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do fornecimento mencionado em epígrafe, seja efectuada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, propõe-se que a adjudicação seja efectuada de forma parcial, nos termos discriminados nos termos do referido relatório preliminar, num total de 16.761,39€ + Iva a 23%, sendo que os totais por empresa e, por lote (s/ Iva), a serem adjudicados são os que se resumem: C.M.A.I. - Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Lda.: Lote 1 - Tinteiros HP – 4.196,54€ + Lote 4 – Tinteiros Epson – 1.595,00€ = Total da empresa (s/ Iva) -

5.791,54€; Ecofloat, Soluções para Escritório, Lda.: Lote 2 – Tinteiros Lexmark – 116,10€ + Lote 5 – Toner's HP – 143,06€ + Lote 8 – Cd's e DVD's – 210,00€ = Total da empresa (s/ Iva) – 469,16€; Olmar - Artigos de Papelaria, Lda.: Lote 3 – Tinteiros Canon – 29,00€ + Lote 10 – Material de escritório – 1.187,82€ = Total da empresa (s/ Iva) – 1.216,82€; Albano R.N. Alves - Distribuição de Papel, S.A.: Lote 6 – Toner's Brother – 275,82€ + Lote 7 – Toner's OKI – 928,05€ = Total da empresa (s/ Iva) – 1.203,87€; Staples Portugal - Equipamento de Escritório, S.A.: Lote 9 – Papel de cópia A4 – 8.080,00€ = Total da empresa (s/ Iva) – 8.080,00€. O fornecimento vigora até 31 de Dezembro de 2011 salvo se se consumirem, antes dessa data, as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da data mencionada. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de material de escritório a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a recepção pelo Município de Cantanhede das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material objecto do contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas facturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida ou actuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Importa

salientar que, as entregas do material a concurso, deverão ser efectuadas mediante N/ pedido, ocorrendo de forma continuada até à data supra mencionada. Durante a vigência de Contrato não haverá lugar a revisão de preços. Não será exigida a apresentação de caução, nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objecto de Leilão Electrónico. Não haverá lugar à celebração de contrato escrito por o mesmo se encontrar dispensado nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 95.º, do Código dos Contratos Públicos, dado que o preço contratual não excede 10.000,00€, para cada uma das empresas adjudicatárias. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto do Tribunal de Contas. Por fim, acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa deverá ser imputada de acordo com o expresso no Quadro 1, em anexo, às seguintes rubricas orçamentais: 0201 020108 “Material de escritório”, da Direcção do Departamento Administrativo e Financeiro: Olmar - Artigos de Papelaria, Lda. – 23,00 € + Iva a 23% = 28,29 €, Staples Portugal - Equipamento de Escritório, S.A. – 303,00 € + Iva a 23% = 372,69 €; 0202 020108 “Material de escritório”, da Divisão Financeira: Ecofloat, Soluções para Escritório, Lda. – 143,06 € + Iva a 23% = 175,96 €, Olmar - Artigos de Papelaria, Lda. – 122,12 € + Iva a 23% = 150,21 €, Staples Portugal - Equipamento de Escritório, S.A. – 909,00 € + Iva a 23% = 1.118,07 €; 0203 020108 “Material de escritório”, da Divisão de Planeamento, Contratação e Património: Olmar - Artigos de Papelaria, Lda. – 115,00 € + Iva a 23% = 141,45 €; Albano R.N. Alves - Distribuição de Papel, S.A. – 93,72 € + Iva a 23% = 115,28 €; 0204 020108 “Material de escritório”, do Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos: Olmar - Artigos de Papelaria, Lda. – 188,50 € + Iva a 23% = 231,86 €; Albano R.N. Alves - Distribuição de Papel, S.A. – 1.063,29 € + Iva a 23% = 1.307,85 €; Staples Portugal -

Equipamento de Escritório, S.A. – 2.020,00 € + Iva a 23% = 2.484,60€; 0301 020108 “Material de escritório”, da Direcção do Departamento de Obras Municipais: Olmar - Artigos de Papelaria, Lda. – 118,50 € + Iva a 23% = 145,76 €; Staples Portugal - Equipamento de Escritório, S.A. – 404,00 € + Iva a 23% = 496,92 €; 0401 020108 “Material de escritório”, da Direcção do Departamento de Urbanismo: C.M.A.I. - Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Lda. – 341,00 € + Iva a 23% = 419,43 €; Olmar - Artigos de Papelaria, Lda. – 322,40 € + Iva a 23% = 396,55 €; Staples Portugal - Equipamento de Escritório, S.A. – 1.010,00 € + Iva a 23% = 1.242,30€; 0501 020108 “Material de escritório”, da Divisão de Cultura e Desporto: Olmar - Artigos de Papelaria, Lda. – 49,00 € + Iva a 23% = 60,27 €; Staples Portugal - Equipamento de Escritório, S.A. – 707,00 € + Iva a 23% = 869,61 €; 0601 020108 “Material de escritório”, da Divisão de Educação e Acção Social: C.M.A.I. - Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Lda. – 5.450,54 € + Iva a 23% = 6.704,16 €; Ecofloat, Soluções para Escritório, Lda. – 116,10 € + Iva a 23% = 142,80 €; Olmar - Artigos de Papelaria, Lda. – 238,50 € + Iva a 23% = 293,36 €; Albano R.N. Alves - Distribuição de Papel, S.A. – 46,86 € + Iva a 23% = 57,64 €; Staples Portugal - Equipamento de Escritório, S.A. – 2.727,00 € + Iva a 23% = 3.354,21€; 09 020108 “Material de escritório”, do Serviço Municipal de Comunicação e Relações Públicas: Ecofloat, Soluções para Escritório, Lda. – 210,00 € + Iva a 23% = 258,30 €; Olmar - Artigos de Papelaria, Lda. – 39,80 € + Iva a 23% = 48,95 €. Mais se informa que dado que o presente procedimento se encontra previamente cabimentado nas rubricas acima mencionadas sob os números 01/429/2011, 01/427/2011, 01/423/2011, 01/426/2011, 01/428/2011, 01/422/2011, 01/430/2011, 01/424/2011 e 01/425/2011 de 27/01/2011, sendo de proceder à respectiva correcção aos mesmos para os totais a adjudicar em cada rúbrica. Importa ainda salientar que se propõe de

igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma electrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, e em representação do presente Júri, possa assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada do seu cartão de cidadão, o presente relatório, a ser colocado na plataforma electrónica, depois de devidamente assinado em papel pelo presente Júri. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontram-se três informações de correcção de cabimento de verba emitidas em 06/04/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adjudicar o “Fornecimento Continuado de Consumíveis Informáticos, Papel e Material de Escritório, para o ano de 2011” às seguintes Empresas: 1) C.M.A.I. – Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Lda., pelo valor global de 5.791,54 € (cinco mil setecentos e noventa e um euros e cinquenta e quatro cêntimos) + IVA; 2) Ecofloat, Soluções para Escritório, Lda., pelo valor global de 469,16 € (quatrocentos e sessenta e nove euros e dezasseis cêntimos) + IVA; 3) Olmar – Artigos de Papeleria, Lda., pelo valor global de 1.216,82 € (mil duzentos e dezasseis euros e oitenta e dois cêntimos) + IVA; 4) Albano R. N. Alves – Distribuição de Papel, S.A., pelo valor global de 1.203,87 € (mil duzentos e três euros e oitenta e sete cêntimos) + IVA; 5) Staples Portugal – Equipamento de Escritório, S.A., pelo valor global de 8.080,00 € (oito mil e oitenta euros) + IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

30 - ELABORAÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA DA PROTECÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 07/04/2011 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 07/12/2010, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 30 de Março de 2011, sendo que, no decorrer da audiência prévia foi recepcionada uma comunicação, da empresa concorrente En Gage, Engenharia e Consultoria Ambiental, Lda., em anexo, na plataforma electrónica, no canal de audiência prévia, no dia 24/03/2011, pelas 12h47m07s, sendo que a mesma foi objecto de registo sob o número 3791, de 24/03/2011, pelo que nesse âmbito e em função dos argumentos apresentados pela referida empresa importa esclarecer o seguinte: Ponto 1 – o presente Júri entende que os justificativos apresentados pela empresa não são efectivamente uma justificação para o preço anormalmente baixo, tal como havia desde logo informado no Relatório preliminar; Ponto 2 – o presente Júri desconhece se as justificações apresentadas pela referida empresa foram ou não apresentadas e aceites em outros processos e não tem que o conhecer; Ponto 3 – a empresa salienta que a justificação para o preço anormalmente baixo apresentado assenta nomeadamente nas alíneas b) e d), do número 4, do artigo 71.º, do Código dos Contratos Públicos, contudo entende o presente Júri que as diferenças evidenciadas não são significativamente diferentes

para o preço anormalmente baixo apresentado. Deste modo, entende o presente Júri que não poderá dar provimento à reclamação apresentada pela empresa En Gage, Engenharia e Consultoria Ambiental, Lda., mantendo as condições do seu “Relatório Preliminar”, datado de 21 de Março de 2011, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efectuada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de efectuar a adjudicação à empresa Município Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, S.A. pelo que se sugere que, a adjudicação do presente procedimento, lhe seja efectuada pelo valor global de 12.500,01 € (doze mil e quinhentos euros e um cêntimo) + IVA a 23% = 15.375,01 € (quinze mil trezentos e setenta e cinco euros e um cêntimo). Mais se informa que o prazo de execução da presente prestação de serviços é de 90 dias seguidos após a comunicação da respectiva adjudicação. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a recepção pelo Município de Cantanhede das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se com o cumprimento do plano de pagamentos seguinte: - 1.ª Prestação: Com a entrega definitiva do Plano, após terem sido efectuadas as correcções impostas pelo Município - 70% do preço global; - 2.ª Prestação: Com a aprovação do Plano pelas entidades competentes - 30 % do preço global. Mais se informa que, para a primeira prestação, se considera a entrega definitiva do Plano, o seu recebimento, após terem sido efectuadas as correcções impostas pelo Município de Cantanhede, enquanto que para a segunda prestação se considera a aprovação do

Plano pelas entidades competentes considera-se efectuada, com a aprovação pela Comissão Nacional de Protecção Civil, mediante a sua publicação no Diário da República, após a emissão dos necessários pareceres prévios da Comissão Municipal de Protecção Civil e da Autoridade Nacional de Protecção Civil. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas facturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida ou actuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 625,00 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objecto de Leilão Electrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redacção de contrato a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respectivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a Municipia Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, S.A., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em que se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efectuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. No entanto o presente procedimento não se

encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa deverá ser imputada à rubrica orçamental 10 07011530 “Elaboração do Plano Municipal de Emergência”, do Serviço Municipal de Protecção Civil, Recursos Naturais e Trânsito, onde se encontra previamente cabimentado sob n.º 01/787/2011, de 21/03/2011. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma electrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, e em representação do presente Júri, possa assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada do seu cartão de cidadão, o presente relatório, a ser colocado na plataforma electrónica, depois de devidamente assinado em papel pelo presente Júri. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso deliberou: 1) Adjudicar à Sociedade Município Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, S.A. a prestação de serviços de «Elaboração do Plano de Emergência da Protecção Civil do Município de Cantanhede», nos termos da proposta apresentada no montante de 12.500,01 € a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, nos precisos termos e condições do respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da Sociedade Município Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, S.A., do ponto 1 do art.º 98 do Código dos Contratos Públicos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

31 - CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA FORNECIMENTO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO E GASOLINA SEM CHUMBO, POR CARTÃO

MAGNÉTICO OU SISTEMA EQUIVALENTE, PARA 2011 / ALTERAÇÃO DA IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/04/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “O presente Concurso Público Internacional, para o fornecimento de gasóleo rodoviário e gasolina sem chumbo, por cartão magnético ou sistema equivalente, foi efectuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º, 131.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, por deliberação camarária datada de 21/09/2010, o qual foi publicitado em Diário da República na data 01/10/2010, e no Jornal Oficial da União Europeia na data 20/10/2010, tendo o processo decorrido na plataforma electrónica deste Município sita em www.compraspublicas.com. A adjudicação foi efectuada, conforme disposto no relatório final, de 10/01/2011, com deliberação camarária, datada de 18/01/2011, do qual foi elaborado o contrato n.º 5/2011, de 07/02/2011, à empresa Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A., pelo valor global de 176.797,60 € (cento e setenta e seis mil setecentos e noventa e sete euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Mais se informa que o custo com a presente aquisição onerou as seguintes rubricas orçamentais: 0303/02010201 – “Gasolina” da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia – 14.000 litros de gasolina – 15.377,60 € + IVA a 23% = 18.914,45 € (14.000 x 1,0984 € + IVA) – 1 requisição 850 litros – 933,64 € + IVA a 23% = 1.148,38 € (abastecimento armazém) e 1 requisição 13.150 litros – 14.443,96 € + IVA a 23% = 17.766,07 €; 0303/02010202 – “Gasóleo” da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia – 175.000 litros de gasóleo – 161.420,00 € + IVA a

23% = 198.546,60 € (175.000 x 0,9224 € + IVA) – 1 requisição 23.000 litros – 21.215,20 € + IVA a 23% = 26.094,70 € (abastecimento armazém) e 1 requisição 152.000 litros – 140.204,80 € + IVA a 23% = 172.451,90 €. De igual modo importa salientar que à referida adjudicação correspondem os cabimentos e compromissos, seguintes: - cabimento n.º 01/120/2011, de 12/01/2011, e respectivo compromisso da requisição n.º 450/DEOE, de 07/02/2011; - cabimento n.º 01/121/2011, de 12/01/2011, e respectivo compromisso da requisição n.º 449/DEOE, de 07/02/2011; - cabimento n.º 01/122/2011, de 12/01/2011, e respectivo compromisso da requisição n.º 452/DEOE, de 07/02/2011; - cabimento n.º 01/123/2011, de 12/01/2011, e respectivo compromisso da requisição n.º 451/DEOE, de 07/02/2011; Na Reunião de Câmara de 15 de Março de 2011, foi deliberado celebrar entre o Município de Cantanhede e a Escola Prática de Engenharia, um Protocolo de Cooperação, tendo em vista a execução de diversos trabalhos de terraplanagem, em vários locais do concelho. O referido protocolo de cooperação prevê que seja da responsabilidade deste Município nas obras mencionadas, a cedência de materiais, nomeadamente de gasóleo para abastecimento dos equipamentos a utilizar. Assim verifica-se a necessidade de se imputarem 10.000 litros de gasóleo, quantidade que se estima vir a ser necessária para a execução do referido protocolo, à rubrica orçamental 0302 0703030814 – “Beneficiação / Conservação de caminhos Florestais por A.D.”, da Divisão de Obras por Administração Directa à qual serão imputados todos os custos com o referido protocolo. Face ao exposto será de efectuar as alterações aos cabimentos e compromissos como se expressa: proceder à correcção ao cabimento n.º 01/122/2011, de 12/01/2011, e respectivo compromisso da requisição n.º 452/DEOE, de 12/01/2011, num total de – 11.345,52 € (10.000 litros x 0,9224 € + IVA); proceder ao cabimento e respectivo compromisso, na rúbrica 0302

0703030814 “Beneficiação / Conservação de caminhos Florestais por A.D.” da Divisão de Obras por Administração Directa, num total de 11.345,52 € (10.000 litros x 0,9224 € + IVA). Também se informa que, face às alterações agora reportadas, o valor do contrato acima mencionado se mantém inalterável, contudo, para cumprimento do disposto na alínea h), do número 1, do artigo 96.º, do Código dos Contratos Públicos, junto se remete a Adenda ao Contrato a ser celebrada para aprovação.” Junto ao Processo encontram-se três informações emitidas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, sendo uma de cabimento de verba e duas de correcção de cabimento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Proceder à correcção ao cabimento n.º 01/122/2011, de 12/01/2011, e respectivo compromisso da requisição n.º 452/DEOE, de 12/01/2011, num total de – 11.345,52 € (10.000 litros x 0,9224 € + IVA); 2) Proceder ao cabimento e respectivo compromisso, na rubrica 0302 0703030814 “Beneficiação / Conservação de caminhos Florestais por A.D.” da Divisão de Obras por Administração Directa, num total de 11.345,52 € (10.000 litros x 0,9224 € + IVA), mantendo-se o valor do contrato inalterável. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

32 - CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE INERTES DE CALCÁRIO, PARA O ANO DE 2011 / ALTERAÇÃO DA IMPUTAÇÃO

ORÇAMENTAL:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/04/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “O presente Concurso

Público, para o fornecimento continuado de inertes de calcário, para o ano de 2011, foi efectuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, por deliberação camarária datada de 21/09/2010, o qual foi publicitado em Diário da República na data de 01/10/2010 por deliberação camarária datada de 21/09/2010, tendo o processo decorrido na plataforma electrónica deste Município sita em www.compraspublicas.com. A adjudicação foi efectuada, conforme disposto no relatório final, de 10/01/2011, com deliberação camarária, datada de 18/01/2011, do qual foi elaborado o contrato n.º 6/2011, de 07/02/2011, à empresa Mota–Engil – Engenharia e Construção, S.A., pelo valor global de 115.500,00 € (cento e quinze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Mais se informa que o custo com a presente aquisição onerou as seguintes rubricas orçamentais: 0302 0701030519 “Construção / Beneficiação / Reparação edifícios escolares (JI/EB1) por A.D.”, da Divisão de Obras por Administração Directa – 2.550,00 € + IVA a 23% = 3.136,50 €; 0302 0703030122 “Execução de Passeios no Concelho por A.D.”, da Divisão de Obras por Administração Directa – 6.250,00 € + IVA a 23% = 7.687,50 €; 0302 0703030807 “Reparação Estradas e Caminhos Todas as Freguesias por A.D.” da Divisão de Obras por Administração Directa – 106.200,00 € + IVA a 23% = 130.626,00 €; 0302 0703031307 “Limpeza e Valorização de Linhas de Água por A.D.” da Divisão de Obras por Administração Directa – 500,00 € + IVA a 23% = 615,00 €. De igual modo importa salientar que à referida adjudicação correspondem os cabimentos e compromissos seguintes: - cabimento n.º 01/126/2011, de 12/01/2011, e respectivo compromisso da requisição n.º 453/DOAD, de 07/02/2011;

- cabimento n.º 01/127/2011, de 12/01/2011, e respectivo compromisso da requisição n.º 454/DOAD, de 07/02/2011; - cabimento n.º 01/128/2011, de 12/01/2011, e respectivo compromisso da requisição n.º 455/DOAD, de 07/02/2011;

- cabimento n.º 01/129/2011, de 12/01/2011, e respectivo compromisso da requisição n.º 456/DOAD, de 07/02/2011. Na Reunião de Câmara de 15 de Março de 2011, foi deliberado celebrar entre o Município de Cantanhede e a Escola Prática de Engenharia, um Protocolo de Cooperação, tendo em vista a execução de diversos trabalhos de terraplanagem, em vários locais do concelho. O referido protocolo de cooperação prevê que seja da responsabilidade deste Município nas obras mencionadas, a cedência de materiais, nomeadamente de Base gran. extensa (tout-Venant de 1.ª) AGE 0/32B. Assim, verifica-se a necessidade de se imputarem 15.000 toneladas, de Base gran. extensa (tout-Venant de 1.ª) AGE 0/32B, quantidade que se estima vir a ser necessária para a execução do referido protocolo, à rubrica orçamental 0302 0703030814 “Beneficiação / Conservação de caminhos Florestais por AD” da Divisão de Obras por Administração Directa, à qual serão imputados todos os custos com o referido protocolo. Face ao exposto será de efectuar as alterações aos cabimentos e compromissos como se expressa: proceder à correcção ao cabimento n.º 01/128/2011, de 12/01/2011, e respectivo compromisso da requisição n.º 455/DOAD, de 07/02/2011, num total de - 46.125,00 € (15.000 ton x 2,50 € + IVA); proceder ao cabimento e respectivo compromisso, na rubrica 0302 0703030814 “Beneficiação / Conservação de caminhos Florestais por AD” da Divisão de Obras por Administração Directa, num total de 46.125,00 € (15.000 ton x 2,50 € + IVA). Também se informa que, face às alterações agora reportadas, o valor do contrato acima mencionado se mantém inalterável, contudo, para cumprimento do disposto na alínea h), do número 1, do artigo 96.º, do Código

dos Contratos Públicos, junto se remete a Adenda ao Contrato a ser celebrada para aprovação.” Junto ao Processo encontram-se três informações emitidas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, sendo uma de cabimento de verba e duas de correcção de cabimento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Proceder à correcção ao cabimento n.º 01/128/2011, de 12/01/2011, e respectivo compromisso da requisição n.º 455/DOAD, de 07/02/2011, num total de - 46.125,00 € (15.000 ton x 2,50 € + IVA); 2) Proceder ao cabimento e respectivo compromisso, na rubrica 0302 0703030814 “Beneficiação / Conservação de caminhos Florestais por AD” da Divisão de Obras por Administração Directa, num total de 46.125,00 € (15.000 ton x 2,50 € + IVA), mantendo-se o valor do contrato inalterável. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

33 - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS / RELATÓRIO ANUAL DE

AUDITORIA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/03/2011 pelo Serviço Municipal de Inovação e Qualidade, do seguinte teor: “Atentos às recomendações emanadas do Conselho de Prevenção da Corrupção, e na sequência da sua deliberação de 4/3/2009, procedeu-se à elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Incluindo os de Corrupção e Infracções Conexas (PPRGICIC) para o Município de Cantanhede, o qual tem por objectivo garantir a existência de um maior controlo interno na salvaguarda da rectidão da tomada de decisões e constatar se estas decisões se revelam conformes com a lei

vigente, com os procedimentos em vigor e com as obrigações contratuais a que a organização está vinculada, nomeadamente no âmbito da prevenção de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infracções conexas, conforme vem redigido no referido plano. Nesta sequência, e de acordo com o estabelecido no PPRGICIC, que prevê que o seu controlo seja efectuado através da realização de auditorias anuais, o mesmo plano foi entretanto sujeito à realização de uma auditoria que ocorreu entre os dias 17 e 24 de Setembro de 2010, com vista a determinar se todas as áreas e actividades aí identificadas se encontravam conformes com os objectivos de garantir os aspectos indispensáveis na rectidão da tomada de decisões e se porventura todas as decisões tomadas se encontram legalmente fundamentadas. A realização desta auditoria, culminou na elaboração de um relatório, que junto se anexa para conhecimento superior e no qual constam um total de 14 constatações que foram detectadas na sequência das entrevistas realizadas aos responsáveis pelas áreas de actividades visadas no supra referido plano. Mais se informa, que presentemente já se encontra a ser elaborado pela equipa auditora, em colaboração com os responsáveis das actividades inscritas no PPRGICIC, o respectivo plano de acções correctivas referente às 14 constatações observadas no decorrer da auditoria, seguindo-se o seu acompanhamento nomeadamente ao nível do seu grau de cumprimento e eventualmente a reformulação do PPRGICIC, no sentido de prosseguir o seu ajuste face à realidade verificada. Com o propósito de consolidar o sistema de controlo do PPRGICIC, propõe-se que cada ciclo de auditoria tenha a duração de 1 ano e que a equipa auditora se reveze com novos elementos ao fim de 3 ciclos de auditoria. Tal proposta decorre como medida preventiva de risco de parcialidade ou mesmo unilateralidade na tomada de decisões, bem como de garantia de uma maior isenção e imposição de uma perspectiva diferenciada em

todo o processo de acompanhamento inerente ao PPRGICIC.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Serviço Municipal de Inovação e Qualidade, deliberou: 1) Aprovar o Relatório de Auditoria ao Plano de Prevenção de Riscos de Gestão Incluindo os de Corrupção e Infracções Conexas; 2) Dar conhecimento do referido Relatório às entidades competentes, designadamente, o Conselho de Prevenção da Corrupção. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - EMISSÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS 10:00 ÀS 04:00 HORAS DO ESTABELECIMENTO DENOMINADO “BAR DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO MONTINHO”:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/03/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através de requerimento datado de 03/02/2011, a Associação Cultural e Recreativa do Montinho, com sede no Largo da Doca, na localidade de Montinho, Freguesia da Pocariça, solicitou a esta autarquia a concessão do alargamento de horário de funcionamento das 10:00 às 4:00 horas, para o seu Estabelecimento de Bebidas, sendo que para este tipo de estabelecimento definido na lei só poderá ir até às 2:00 horas. No âmbito do Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Similares de Hotelaria no Município de Cantanhede, pode a Câmara Municipal autorizar o alargamento dos horários fixados por lei, ouvidas as entidades cuja consulta seja tida por conveniente. Nos termos do n.º 2 do art.º 7º do referido Regulamento, os pareceres solicitados deverão ser emitidos no prazo de 30 dias contados da data do envio do ofício à entidade a consultar. Neste sentido, foram solicitados a várias entidades os pareceres que a seguir se expõem: AEC - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE - Não se opõem à

emissão do horário solicitado, desde que sejam asseguradas condições de descanso, segurança e qualidade de vida aos residentes na respectiva zona; DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor - Não se opõe à emissão do horário de funcionamento solicitado, desde que: - Não afecte a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes, nem ponha em causa a sua qualidade de vida; - Não ponha em causa as características sócio-culturais e ambientais da zona, assim como as condições de circulação e estacionamento. Acrescenta ainda que deverão ter-se em conta os interesses dos consumidores e as novas necessidades e exigências do mercado; ACIC – Associação Comercial e Industrial de Coimbra - Não deram resposta ao solicitado pela Câmara Municipal. GNR – Destacamento Territorial de Cantanhede - Informam de que o seu parecer não é vinculativo face à legislação actual, desejando apenas serem informados do horário que vier a ser licenciado; JUNTA DE FREGUESIA DA POCARIÇA - Não vê inconveniente na atribuição da licença de horário de funcionamento até às 4:00 horas; A.I.H.R.C. – Associação de Industriais de Hotelaria e Restauração do Centro – Não deram resposta ao solicitado pela Câmara Municipal; S.T.I.H.T.R.S.C. – Sindicato de Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro - É de parecer que o horário estipulado por lei para este tipo de estabelecimento já é suficiente. O artº. 3º. do Decreto-Lei nº. 48/96, de 15 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 111/2010, de 15 de Outubro, refere que: «As Câmaras Municipais, ouvidos os sindicatos, as associações patronais, as associações de consumidores e a Junta de Freguesia onde o estabelecimento se situe, podem: a) b) Alargar os limites fixados no artigo nº. 1, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, em localidades em que os interesses de certas actividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo, o

justifiquem.». Assim, considerando o parecer emitido pelo Sindicato de Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro, coloca-se o assunto à consideração superior.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a emissão de horário de funcionamento no período das 10,00 às 4,00 horas, do estabelecimento de bebidas, denominado «Bar da Associação Cultural e Recreativa do Montinho», sito no Parque de Merendas do Montinho, no lugar de Montinho, Freguesia de Pocariça, na condição de não ser desrespeitada a segurança, tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à GNR – Destacamento Territorial de Cantanhede e à Junta de Freguesia de Pocariça. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - ESTUDO DE AVALIAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA NACIONAL NO BAIXO VOUGA / BAIXO MONDEGO (IC12 MIRA/MEALHADA) / RELATÓRIO DOS FACTORES CRÍTICOS:-

O Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/04/2011 pelos Directores do Departamento de Urbanismo e de Obras Municipais, do seguinte teor: “No âmbito do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do troço do IC12 entre Mira (IC1/A17) e Mealhada (IP1/A1) o Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, IP (INIR) solicita parecer da Câmara Municipal ao Relatório de Factores Críticos para a Decisão (RFCD), na qualidade de Entidade com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE), no âmbito da consulta institucional prevista no nº 3 do art. 3º do D.L. nº 232/2007, de 15 de Junho. O RFCD constitui a Fase I - Avaliação e Diagnóstico da AAE, a que se seguirão a uma Fase II - Avaliação de Cenários e uma

Fase III - Consolidação da Proposta de Rede Rodoviária. O lançamento do concurso para a realização da AAE foi anunciado nesta Câmara Municipal em 28 de Outubro de 2008 pelo Senhor Secretário de Estado, Dr. Paulo Campos. Verifica-se um atraso no prazo inicialmente previsto para a realização do estudo de AAE (3º Trimestre de 2009) sendo difícil prever a data da respectiva conclusão. No presente RFCD faz-se uma avaliação e diagnóstico bastante completo dos diferentes temas (rodoviária, tráfego, social, ambiental, territorial e de rentabilidade económica) que influenciam a decisão, no sentido de fundamentar a opção rodoviária a seguir para a ligação Mira/Cantanhede/Mealhada. No diagnóstico preliminar efectuado constata-se, nomeadamente: a) Que a rede de estradas intermédia, ao nível das ligações transversais entre a A17 e a A1, apresenta características fracas, em termos de mobilidade, com baixos níveis de segurança e comodidade; b) Que a EN 234, sendo a principal via que assegura actualmente essa ligação, se apresenta bastante condicionada devido à envolvente edificada ao longo da mesma; c) Que falta um eixo viário de hierarquia superior para interligação da A17 e A1 e que assegure ligações mais rápidas e seguras entre os centros populacionais de Mira, Cantanhede e Anadia/Mealhada; d) Que existe uma boa dinâmica na captação de novos investimentos na generalidade dos municípios com influência no estudo, destacando-se o papel de Cantanhede, no contexto sócio e económico da região e designadamente no domínio das biotecnologias (Biocant Park); e) Que a área florestal é a da maior expressividade na área em estudo, que não há interferência com nenhuma área protegida e que na zona de intervenção não existem zonas sensíveis para a conservação nem zonas críticas do ponto de vista de protecção da floresta contra-incêndios. Com base no diagnóstico efectuado é feita uma abordagem preliminar sobre as opções estratégicas da rede rodoviária na área em

estudo, definindo-se os seguintes cenários: Cenário 1 – Situação de Referência, correspondendo à manutenção das vias actuais e implicando apenas trabalhos de conservação corrente (na prática é deixar tudo como está); Cenário 2 – Requalificação da EN 234 (que melhor serve Cantanhede) e da EN 234-1 (que liga Cantanhede a Coimbra), incluindo a construção de variantes para evitar o atravessamento das povoações envolventes; Cenário 3 – Construção do Itinerário Complementar sem características de Auto-estrada; Cenário 4 – Construção de Itinerário Complementar com características de Auto-estrada, com Portagem, proporcionando o fecho da malha de auto-estradas: Feita a análise desta 1ª fase da AAE de Avaliação e Diagnóstico, sugere-se que a Câmara Municipal de Cantanhede, emita o parecer seguinte: 1. Considera-se correcta a abordagem feita nesta 1ª fase da AAE; 2. A Câmara Municipal de Cantanhede, espera que as restantes fases da AAE sejam concluídas com a maior brevidade e que a decisão fundamentada no RFCD recaia num dos cenários apontados, excluindo o Cenário 1, que não serve, obviamente, os interesses desta região, optando por uma solução que contribua decisivamente para uma ligação eficaz entre os corredores da A1 e A17, ligando o litoral ao interior do país.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelos Senhores Directores dos Departamentos de Urbanismo e Obras Municipais, deliberou emitir o seguinte parecer: 1) Considerar correcta a abordagem feita na 1.ª fase da Avaliação Ambiental Estratégica; 2) Esperar que as restantes fases da Avaliação Ambiental Estratégica sejam concluídas com a maior brevidade e que a decisão fundamentada no Relatório de Factores Críticos para a Decisão recaia num dos cenários apontados, excluindo o Cenário 1, que não serve, obviamente, os interesses desta região, optando por uma solução que contribua decisivamente para uma ligação eficaz entre os corredores da*

A1 e A17, ligando o litoral ao interior do país. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - LINHA AÉREA DO RAMAL DA LINHA LARES - PARAÍMO / EMISSÃO DE

PARECER:- O Senhor Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/03/2011 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “Conforme solicitado informa-se: 1) O traçado proposto da linha eléctrica continua a sobrepor a zona urbanizável condicionada, localizada no Casal do Bolho, conforme se pode observar na planta anexa identificada com o n.º 1, 2 e 3; 2) O restante traçado da linha seguiu as sugestões avançadas e transmitidas pela Câmara Municipal de Cantanhede e Juntas de Freguesia abrangidas; 3) Informa-se ainda que o Édito relativo ao projecto da Linha Aérea em análise foi hoje publicado no Diário da República, terminando o prazo para a entrega das reclamações contra a aprovação do projecto a 4 de Abril.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo, em 17/03/2011 presta a seguinte informação: “Apesar do traçado se sobrepor a uma zona urbanizável condicionada em Casal de Bolho, houve a preocupação de seguir as sugestões avançadas pela Câmara Municipal. Julgo ser de manter o parecer favorável.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou emitir parecer favorável ao projecto da Linha Aérea do Ramal da Linha de Lares - Paraímo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

37 - IMPLANTAÇÃO DE UMA ESPLANADA COBERTA E AMOVÍVEL NO BAR/RESTAURANTE NO LARGO DO MERCADO DA PRAIA DA TOCHA:- O

Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/01/2011 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “1. Paulo Jorge

Andrade dos Santos, sócio-gerente da sociedade Chez Lapin – Unipessoal, Ld.^a, concessionária do “Bar/Restaurante do Mercado da Praia da Tocha”, veio requerer a instalação de uma esplanada com cobertura amovível na concessão referida. A Divisão de Estudos e Projectos emitiu parecer em que refere que, nos aspectos de ordem meramente técnica, sob o ponto de vista arquitectónico e na qualidade de projectista não vê inconveniente na proposta, desde que se salvguarde o equilíbrio e coerência com o edifício existente. Todavia, alerta para o facto de se ter realizado um concurso para o lançamento da concessão, cujas premissas não consideravam esta possibilidade de ampliação. É esta a questão que vem submetida a informação jurídica. 2. Do contrato escrito de concessão resulta que o mesmo é celebrado em conformidade com as cláusulas constantes do Programa de procedimento e Caderno de Encargos aprovados pela Câmara Municipal em reunião de 24/11/2008 e 07/04/2009 e pela Assembleia Municipal em sessão de 09/12/2008 e ainda com a Acta de Abertura de Propostas e Relatório Final. Do Caderno de Encargos resulta – pontos 5 e 6 – que o estabelecimento da concessão é composto pelo imóvel afecto àquela e pelos direitos e obrigações destinados à realização do interesse público subjacente à celebração do contrato (5.1), declarando-se a seguir que estão afectos à concessão, designadamente: a) As obras, equipamentos e outros bens que venham a ser realizados e implantados no Bar/Restaurante do Mercado da Praia da Tocha; b) Os terrenos integrados nos limites físicos da concessão (5.2). Por sua vez, o ponto 6 refere que “os limites físicos da concessão são definidos tendo em conta o estabelecimento da concessão” (6.1), referindo que o estabelecimento da concessão integra as seguintes áreas, conforme planta anexa ao Caderno de Encargos: a) Bar/Restaurante; b) *Esplanada* (6.2). 3. Definido o âmbito físico da concessão e segundo a interpretação que fazemos do requerimento do concessionário, este

pretende proteger com uma cobertura amovível a esplanada da concessão, de modo a poder utilizá-la fora da época de verão. Ora, estando a esplanada incluída no âmbito da concessão, a colocação da referida cobertura não é mais que uma forma de rentabilizar o espaço concessionado, pelo que não entendemos que o deferimento do pedido do concessionário possa de alguma forma colidir com o objecto do concurso de concessão, antes se trata de uma forma de tornar mais rentável para o concessionário o objecto da concessão, sendo certo que é ao concessionário que cabe definir a forma de exploração da concessão, sempre dentro do fim da mesma, que no caso é o negócio da restauração. 4. Por isso, se for correcta a interpretação que fazemos do pedido do concessionário não existem obstáculos legais ao deferimento da sua pretensão de colocação de uma cobertura na esplanada que está abrangida pela concessão.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou autorizar a firma Chez Lapin – Unipessoal, Ld.^a a proceder à instalação de uma esplanada com cobertura amovível na concessão do Bar/Restaurante do Mercado da Praia da Tocha, nos termos requeridos e de acordo com as condições preconizadas na referida informação, autorizando ainda que a mesma possa ser removida por parte do concessionário no final da respectiva concessão. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

38 - LOTEAMENTO URBANO A QUE SE REFERE O ALVARÁ N.º 10/2007, SITO NA RUA PRINCIPAL, NO LUGAR DE LÍRIOS, FREGUESIA DE CANTANHEDE / ALTERAÇÃO / DE SANDRA CRISTINA DA CRUZ DE OLIVEIRA PEREIRA DE AZEVEDO, requerimento datado de 03/03/2011, solicitando a aprovação das alterações ao projecto de Loteamento Urbano, sito na Rua Principal, no lugar de Lírios, freguesia de Cantanhede, a que corresponde o Alvará n.º 10/2007. Junto ao

processo encontra-se uma informação prestada em 16/03/2011 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º 10/2007. A proposta compreende a alteração da implantação da habitação e redução da área bruta de construção. Este loteamento compreende apenas um lote. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área do lote 1.547,00 m²; - Área bruta de construção total: 270,00 m² (habitação) + 77,00 m² (anexos) = 347,00 m²; - Área bruta de construção autorizada no alvará de loteamento n.º 10/2007: 430m² + 125m² = 555m². 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal: 3.1. Plano Director Municipal – PDM: O lote localiza-se em espaço urbano, de acordo com a delimitação do PDM. A proposta de alteração do loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art. 13º, e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PDM de Cantanhede. 3.2. Não há cedência de áreas. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1. A alteração apresentada diz respeito ao polígono de implantação. O mesmo é reduzido e o alinhamento é alterado, passando de um afastamento de 12 metros relativamente ao eixo do arruamento confinante para 10 metros. 4.2. Pese embora se considere o afastamento de 12 metros aprovado adequado, a alteração do alinhamento proposta para 10 metros também está dentro do valor mínimo estipulado no Regulamento do PDM e enquadrado na envolvente urbana, que tem como característica dominante a construção à face do arruamento. 4.3. O alinhamento do muro principal mantém-se. 5. Notificação para pronúncia: Trata-se de um loteamento constituído por apenas 1 lote, pelo que não se aplica a notificação para pronúncia dos outros proprietários. 6. Proposta de decisão: Será então de

aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG; b) dado que o promotor não altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 10/2007 não há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas nem ao pagamento de uma compensação.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 17/03/2011 informa que é de aprovar a alteração requerida, conforme a informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao loteamento sito na Rua Principal, no lugar de Lírios, Freguesia de Cantanhede, a que corresponde o Alvará n.º 10/2007, nos precisos termos e condições constantes da informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

39 - LOTEAMENTO URBANO A QUE SE REFERE O ALVARÁ N.º 03/1989, SITO NA QUINTA DA PINTORA, NA CIDADE E FREGUESIA DE CANTANHEDE / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO - LOTE N.º 5 / DE JOSÉ MANUEL DOS SANTOS PEREIRA, requerimento datado de 20/10/2010, solicitando a aprovação das alterações ao projecto de Loteamento Urbano, sito na Quinta da Pintora, na Cidade e Freguesia de Cantanhede, a que corresponde o Alvará n.º 03/1989. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/01/2011 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma

proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º 3/1989. A proposta compreende a ampliação da implantação do anexo do lote n.º 5 e sequente aumento da área bruta de construção que passa de 16,50 m² para 50,00 m². 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área do lote: 650,25 m²; - Área bruta de Construção total: 50,00 m² (anexos); - Área bruta de construção autorizada no alvará de loteamento n.º 3/1989: 16,50 m² (anexos); 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. Foi objecto de parecer por parte da DOM, Inova-EEM e EDP. 3. Enquadramento legal: 3.1. Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede – PU. De acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização de Cantanhede, ratificado pela R.C.M. n.º 7/2000, publicada no D.R. n.º 54 – I Série, de 4 de Março de 2000, o terreno a lotear localiza-se na ZUC, zona urbana consolidada, com um COS de +- 0.50. 3.2. Não há alteração dos valores de cedência estipulados no loteamento com o alvará n.º 3/1989. 4. Análise da proposta apresentada: O aumento da área bruta de construção proposto para os anexos está de acordo com o valor máximo estipulado para os anexos inseridos nos lotes do Loteamento da Quinta da Pintora. A mancha de implantação segue o alinhamento do anexo existente no lote n.º 6. 5. Notificação para pronúncia: Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronúncia dos outros proprietários. 6. Proposta de decisão: Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) realização prévia da notificação, de acordo com o ponto 5, sem que haja oposição; b) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento

aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG; c) dado que o promotor altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 3/1989 de acordo com o disposto no art. 17º e art. 22º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, o promotor do loteamento está sujeito ao pagamento de uma taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas e compensação por área de cedência em falta, no total de 1.426,83 euros.” Após a realização da notificação para pronúncia aos restantes proprietários o Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, em 21/03/2011 presta a seguinte informação: “Na sequência da Informação Técnica emitida em 11 de Janeiro de 2011, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 3/1989, com as condições impostas na informação técnica supra referida.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo na mesma data propõe o deferimento nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao loteamento sito na Quinta da Pintora, na Cidade e Freguesia de Cantanhede, a que corresponde o Alvará n.º 3/1989 – Lote n.º 5, nos precisos termos e condições constantes da informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

40 - LOTEAMENTOS A QUE CORRESPONDEM OS ALVARÁS N.ºS 12/1990 E 4/1995, SITOS NA RUA AUGUSTO ABELAIRA E PROF.ª MARIA LUÍSA CAMPOS, NA VILA E FREGUESIA DE ANÇÃ / APROVAÇÃO / DE NORBERTO PESSOA DA SILVA LARANJEIRO:-

O Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/02/2011 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “O requerente pede, na qualidade de co-proprietário, a alteração aos alvarás de loteamento nº 12/1990 e nº 4/1995, que foi aprovada por deliberação desta Câmara em 21-10-2008. Tal alteração interfere apenas com os lotes nºs 3 e 4, implica a redução de área de construção inicialmente prevista e decorre da necessidade de salvaguardar o corredor para execução de um arruamento previsto no plano de Urbanização de Ançã, mas que a Câmara Municipal entende não ser prioritária. Entretanto, foram elaborados os projectos de especialidade, a cargo da Câmara Municipal, na perspectiva de programar a execução das obras de ligação entre as vias existentes e o arruamento projectado e não de imputar os custos dessas obras ao requerente, que não tem, pelo menos de imediato, qualquer benefício com a alteração ao loteamento, pois vê reduzida a capacidade construtiva inicialmente aprovada e, por tal motivo, ficou isento do pagamento de taxas de infraestruturas e da execução das obras de urbanização, de acordo com a deliberação da Câmara supra referida. O pedido do requerente para alterar a configuração inicial dos lotes n.º 3 e 4 é feito para os poder alienar, pois não o deve fazer na versão do loteamento inicialmente aprovada, que não teve em conta o arruamento previsto no PU elaborado mais tarde. Apesar do já deliberado em 21-10-2008, será conveniente isentar o requerente, de forma expressa, do custo das infraestruturas previsto no projecto das obras de urbanização, dando-se sequência ao processo de alteração do loteamento

que ficou indevidamente parado. Assim propõe-se que seja deliberado isentar o requerente das obras de urbanização, a executar quando for oportuno no âmbito das obras do arruamento previsto no PU, sendo que o custo de tais obras se eleva a 21.340 € + IVA, conforme a seguir se discrimina: - Infra-estruturas viárias: 10.295 € - Drenagem de águas pluviais: 5.825 €; - Rede de abastecimento de água: 1.100 €; - Rede de esgotos domésticos: 1.100 €; - Resíduos sólidos urbanos: 1.220 €; - Espaços verdes: 1.800 €; Total: 21.340 €.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as alterações aos alvarás de loteamento n.º 12/1990 e 4/1995 – Lotes n.º 3 e 4, sitos na Rua Augusto Abelaira e Prof.ª Maria Luísa Campos, na Vila e Freguesia de Ançã, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

41 - PEDIDO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA RELATIVA À CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO BIFAMILIAR NO LOTE N.º 39 DA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA DO LOTEAMENTO A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ N.º 2/2001, SITO NA PRAIA DA TOCHA / APROVAÇÃO / DA FIRMA CARDOSO & FIGUEIREDO, LD.ª,

requerimento solicitando comunicação prévia relativa à construção de uma habitação bifamiliar no lote n.º 39 a que corresponde o alvará n.º 2/2001, sito na Expansão Norte da Praia da Tocha, Freguesia da Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/03/2011 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “1. Descrição do pedido: Refere-se o presente processo, ao pedido de construção de uma moradia bifamiliar, que o requerente, Cardoso & Figueiredo, Ld.ª, pretende levar a efeito no lote 39 localizado na Expansão Norte, na Praia da Tocha. 2. Parâmetros Urbanísticos da Proposta: Área do Terreno (cert. teor): 98m²; Área do Terreno (cal.

Índice): 98m²; Frente do Terreno: 9m; Cércea: 7m; Área de Construção (LOT/to): 156m²; Área de Construção (T): 160m². 3. Instrução do Processo: O processo encontra-se devidamente instruído (Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março e RMEU).

4. Enquadramento Legal: Instrumento de Gestão Territorial aplicável: Loteamento n.º 2/2001 de 04/04/2001. A parcela de terreno situa-se em espaço urbanizável, sem servidões de RAN e de REN, de acordo com a planta de ordenamento e de condicionantes em vigor e constitui parte integrante do processo de aditamento ao loteamento de iniciativa municipal, com o alvará de loteamento n.º 2/2001 de 04/04/2001. A construção a edificar satisfaz as condições de ocupação previstas no loteamento. Relativamente à área de construção, referir que a mesma é excedida em 3%, situação que é admissível nos termos do art.º 27º do RGEU. Acessibilidades (Dec. Lei n.º 163/2006): Nada a assinalar. Inserção Urbana e Paisagística articulada com o edificado: Nada a opor.

5. Proposta de Decisão: Propõe-se o deferimento do processo nas seguintes condições: - Implantação: de acordo com a planta de implantação à esc.: 1/200; - Cota de soleira: de acordo com o projecto; de acordo com as peças desenhadas. Justifica-se a cota apresentada, por ser uma condicionante da construção das habitações deste loteamento, e por se verificar que fica garantida a possibilidade de instalação de uma plataforma elevatória, para pessoas com mobilidade condicionada. – A construção deve ser aprovada por deliberação camarária conforme refere o artigo 27º.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 22/03/2011 informa que é de deferir, nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística e nos termos do definido no n.º 8 do artigo 27.º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, deliberou*

aprovar o aumento de 3% da área bruta de construção do projecto de construção de uma habitação bifamiliar no lote n.º 39 do loteamento sito na Expansão Norte da Praia da Tocha, a que corresponde o alvará n.º 2/2001, de 4 de Abril e nas demais condições preconizadas na informação transcrita. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

42 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO SITO EM VALE DE ÁGUA, NA FREGUESIA DE PORTUNHOS, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ N.º 4/2006 / PEDIDO DE REDUÇÃO DO VALOR DA GARANTIA BANCÁRIA / DE JOAQUIM COELHO PEÇA,

requerimento datado de 16/12/2009, solicitando a Recepção Provisória das Obras de Urbanização do Loteamento sito em Vale de Água, freguesia de Portunhos, a que corresponde o alvará n.º 4/2006. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria efectuada em 16/03/2011, do seguinte teor: “Procedendo à vistoria, verificou-se que o estado de execução das Obras de Urbanização é o seguinte: - Arruamentos – Executados a 100%; - Rede de abastecimento de água – Executada a 100%; - Rede de águas residuais domésticas – Executada a 100%; Plataforma de RSU – Executada a 100%; Espaços verdes – Executada a 100%; - Rede de infra-estruturas telefónicas – Executada a 100% - Ofício da PT de 29/09/2010; - Rede de energia eléctrica – Executada a 100% - Ofício da EDP, Carta 2055/10/AOCBR de 15/11/10; - Rede de gás – Executada a 100% - Certificado da Inspeção da RINAVE QS ACE de 23/11/10. As obras executadas cumprem os requisitos técnicos adequados e estão conforme os projectos e as respectivas condições de aprovação, podendo ser recebidas provisoriamente. A garantia bancária poderá ser reduzida para o montante de 3.532,50 € (três mil quinhentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos), que corresponde a 10% do valor inicial da garantia bancária.” A Câmara, por

unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria, deliberou aprovar a recepção provisória das Obras de Urbanização do loteamento sito em Vale de Água, na Freguesia de Portunhos, a que corresponde o alvará n.º 4/2006 e mandar reduzir o valor da garantia bancária para o montante de 3.532,50 € (três mil quinhentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos), que corresponde a 10% do valor inicial da garantia bancária, nos precisos termos do preconizado no Auto de Vistoria. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

43 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA QUINTA DAS MOURISCAS – LOTE 6, NA CIDADE, FREGUESIA E CONCELHO DE CANTANHEDE / DE ORIMAINVEST –

INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LD.ª, com sede na Rua Padre Basílio da Costa Morgado, n.º 23-25, no lugar e Freguesia de Corticeiro de Cima, Concelho de Cantanhede, NIPC 507 184 521, requerimento datado de 24/02/2011, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Quinta das Mouriscas, lote n.º 6, na cidade, Freguesia e Concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 10340/20061129, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo número 6519, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A: Destinada a habitação, correspondente ao Rés do Chão direito, de tipologia T3, constituída por vestíbulo de entrada, sala comum, cozinha, circulação, três quartos, duas instalações sanitárias e duas varandas cobertas, com a área bruta de 149,50 m² e, na cave, uma garagem fechada para estacionamento automóvel com a área bruta de 32,40 m², a que corresponde a área bruta total de 181,90 m². Atribui-lhe a permilagem de 0137⁰/₁₀₀; FRACÇÃO B: Destinada a habitação, correspondente ao Rés do Chão Esquerdo, de

tipologia T2, constituída por vestíbulo de entrada, sala comum, cozinha, circulação, dois quartos, uma instalação sanitária e duas varandas cobertas, com a área bruta de 129,50 m² e, na cave, uma garagem fechada para estacionamento automóvel com a área bruta de 41,10 m², a que corresponde a área bruta total de 170,60 m². Atribui-lhe a permissão de 0129^o/₁₀₀; FRACÇÃO C: Destinada a habitação, correspondente ao Primeiro andar Direito – lado Norte, de tipologia T1, constituída por vestíbulo de entrada, sala comum, cozinha, circulação, um quarto, uma instalação sanitária e uma varanda coberta, com a área bruta total de 80,90 m². Atribui-lhe a permissão de 0061^o/₁₀₀; FRACÇÃO D: Destinada a habitação, correspondente ao Primeiro Andar Esquerdo – lado Norte, de tipologia T1, constituída por vestíbulo de entrada, sala comum, cozinha, circulação, um quarto, uma instalação sanitária e uma varanda coberta, com a área bruta de 79,80 m² e, na cave, uma garagem fechada para estacionamento automóvel com a área bruta de 20,80 m², a que corresponde a área bruta total de 100,60 m². Atribui-lhe a permissão de 0077^o/₁₀₀; FRACÇÃO E: Destinada a habitação, correspondente ao Primeiro Andar Direito – lado Sul, de tipologia T1, constituída por vestíbulo de entrada, sala comum, cozinha, circulação, um quarto, uma instalação sanitária e uma varanda coberta, com a área bruta de 80,90 m² e, na cave, uma garagem fechada para estacionamento automóvel com a área bruta de 20,80 m², a que corresponde a área bruta total de 101,70 m². Atribui-lhe a permissão de 0077^o/₁₀₀; FRACÇÃO F: Destinada a habitação, correspondente ao Primeiro Andar Esquerdo – lado Sul, de tipologia T1, constituída por vestíbulo de entrada, sala comum, cozinha, circulação, um quarto, uma instalação sanitária e uma varanda coberta, com a área bruta de 80,90 m² e, na cave, uma garagem fechada para estacionamento automóvel com a área bruta de 20,80 m², a que corresponde a área bruta total de

101,70 m². Atribui-lhe a permissão de 0077^o/_{oo}; FRACÇÃO G: Destinada a habitação, correspondente ao Segundo Andar Direito – lado Norte com aproveitamento do sótão respectivo, em duplex, de tipologia T2+1, constituída por vestíbulo de entrada, sala comum, cozinha, circulação, arrumos, um quarto, uma instalação sanitária, caixa de escadas e uma varanda coberta, no segundo andar, e, um quarto, uma instalação sanitária e vestíbulo de entrada, no sótão, com a área bruta nos dois pisos de 124,70 m² e, na cave, uma garagem fechada para estacionamento automóvel com a área bruta de 18,80 m², a que corresponde a área bruta total de 143,50 m². Atribui-lhe a permissão de 0109^o/_{oo}; FRACÇÃO H: Destinada a habitação, correspondente ao Segundo Andar Esquerdo – lado Norte com aproveitamento do sótão respectivo, em duplex, de tipologia T2+1, constituída por vestíbulo de entrada, sala comum, cozinha, circulação, arrumos, um quarto, uma instalação sanitária, caixa de escadas e uma varanda coberta, no segundo andar, e, um quarto, uma instalação sanitária e vestíbulo de entrada, no sótão, com a área bruta nos dois pisos de 124,70 m² e, na cave, uma garagem fechada para estacionamento automóvel com a área bruta de 18,80 m², a que corresponde a área bruta total de 143,50 m². Atribui-lhe a permissão de 0109^o/_{oo}; FRACÇÃO I: Destinada a habitação, correspondente ao Segundo Andar Direito – lado Sul com aproveitamento do sótão respectivo, em duplex, de tipologia T2+1, constituída por vestíbulo de entrada, sala comum, cozinha, circulação, arrumos, um quarto, uma instalação sanitária, caixa de escadas e uma varanda coberta, no segundo andar, e, um quarto, uma instalação sanitária e vestíbulo de entrada, no sótão, com a área bruta nos dois pisos de 129,40 m² e, na cave, uma garagem fechada para estacionamento automóvel com a área bruta de 18,80 m², a que corresponde a área bruta total de 148,20 m². Atribui-lhe a permissão de 0112^o/_{oo}; FRACÇÃO J:

Destinada a habitação, correspondente ao Segundo Andar Esquerdo – lado Sul com aproveitamento do sótão respectivo, em duplex, de tipologia T2+1, constituída por vestíbulo de entrada, sala comum, cozinha, circulação, arrumos, um quarto, uma instalação sanitária, caixa de escadas e uma varanda coberta, no segundo andar, e, um quarto, uma instalação sanitária e vestíbulo de entrada, no sótão, com a área bruta nos dois pisos de 129,40 m² e, na cave, uma garagem fechada para estacionamento automóvel com a área bruta de 18,80 m², a que corresponde a área bruta total de 148,20 m². Atribui-lhe a permilagem de 0112⁰/₁₀₀. Todas as fracções de habitação e respectivas garagens do lote 6 têm entrada e saída vertical comum, por escadaria, elevador e portaria com comunicação directa para a via pública. Os compartimentos destinados a garagens na cave, afectos às fracções, todos se identificam com a mesma letra da fracção a que pertencem. ZONAS COMUNS EM GERAL: A rampa de acesso à cave e, na cave, todos os espaços livres de circulação, manobra e trânsito de veículos e pessoas, o compartimento e respectivos maquinismos de bombagem de águas e o compartimento localizado no vão do aproveitamento da caixa de escadas destinado a arrumos do condomínio. No rés-do-chão, a galeria exterior aberta ao domínio público, a portaria de entrada, o compartimento localizado no vão do aproveitamento da caixa de escadas destinado a arrumos do condomínio e, nos demais pisos e em geral, as escadarias, o elevador, a casa das máquinas, os demais componentes dos acessos verticais e todos os outros requisitos próprios do prédio referidos no artigo 1421 do Código Civil. ENCARGO: Por destinação do proprietário fica constituída sobre a rampa e cave do Lote 6 e a favor do lote 7, uma servidão de passagem de pé e carro, para ser exercida nos dois sentidos com uma largura de 6,00 metros que abrange uma passagem em todo o comprimento do lote.” Junto ao processo encontra-se uma

informação prestada em 22/03/2011 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística onde é referido que, relativamente à constituição do prédio ao regime de propriedade horizontal, se trata de um edifício com 10 fracções unicamente destinado a habitação. As fracções descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº 1415º do código civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no artº 1418º, que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permilagem. No que concerne à identificação das fracções encontra-se também em conformidade com o disposto no artº 17 do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e partes comuns, está diferenciada através de cores. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 27/03/2011 informa que é de deferir a constituição da propriedade horizontal. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

44 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA QUINTA DAS MOURISCAS – LOTE 7, NA CIDADE, FREGUESIA E CONCELHO DE CANTANHEDE / DE ORIMAINVEST – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LD.ª, com sede na Rua Padre Basílio da Costa Morgado, n.º 23-25, no lugar e Freguesia de Corticeiro de Cima, Concelho de Cantanhede, NIPC 507 184 521, requerimento datado de 24/02/2011, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Quinta das Mouriscas, lote n.º 7, na

cidade, Freguesia e Concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 10341/20061129, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo número 6520, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A: Destinada a habitação, correspondente ao Rés do Chão Direito, de tipologia T2, constituída por vestíbulo de entrada, sala comum, cozinha, circulação, dois quartos, uma instalação sanitária e duas varandas cobertas, com a área bruta de 129,50 m² e, na cave, uma garagem fechada para estacionamento automóvel com a área bruta de 41,10 m², a que corresponde a área bruta total de 170,60 m². Atribui-lhe a permissão de 0129^o/₁₀₀; FRACÇÃO B: Destinada a habitação, correspondente ao Rés do Chão Esquerdo, de tipologia T3, constituída por vestíbulo de entrada, sala comum, cozinha, circulação, três quartos, duas instalações sanitárias e duas varandas cobertas, com a área bruta de 149,50 m² e, na cave, uma garagem fechada para estacionamento automóvel com a área bruta de 32,40 m², a que corresponde a área bruta total de 181,90 m². Atribui-lhe a permissão de 0137^o/₁₀₀; FRACÇÃO C: Destinada a habitação, correspondente ao Primeiro Andar Direito – lado Norte, de tipologia T1, constituída por vestíbulo de entrada, sala comum, cozinha, circulação, um quarto, uma instalação sanitária e uma varanda coberta, com a área bruta de 79,80 m² e na cave, uma garagem fechada para estacionamento automóvel com a área bruta de 20,80 m², a que corresponde a área bruta total de 100,60 m². Atribui-lhe a permissão de 0077^o/₁₀₀; FRACÇÃO D: Destinada a habitação, correspondente ao Primeiro Andar Esquerdo – lado Norte, de tipologia T1, constituída por vestíbulo de entrada, sala comum, cozinha, circulação, um quarto, uma instalação sanitária e uma varanda coberta, com a área bruta de 80,90 m². Atribui-lhe a permissão de

0061^o/₁₀₀; FRACÇÃO E: Destinada a habitação, correspondente ao Primeiro Andar Direito – lado Sul, de tipologia T1, constituída por vestíbulo de entrada, sala comum, cozinha, circulação, um quarto, uma instalação sanitária e uma varanda coberta, com a área bruta de 80,90 m² e, na cave, uma garagem fechada para estacionamento automóvel com a área bruta de 20,80 m², a que corresponde a área bruta total de 101,70 m². Atribui-lhe a permissão de 0077^o/₁₀₀; FRACÇÃO F: Destinada a habitação, correspondente ao Primeiro Andar Esquerdo – lado Sul, de tipologia T1, constituída por vestíbulo de entrada, sala comum, cozinha, circulação, um quarto, uma instalação sanitária e uma varanda coberta, com a área bruta de 80,90 m² e, na cave, uma garagem fechada para estacionamento automóvel com a área bruta de 20,80 m², a que corresponde a área bruta total de 101,70 m². Atribui-lhe a permissão de 0077^o/₁₀₀; FRACÇÃO G: Destinada a habitação, correspondente ao Segundo Andar Direito – lado Norte com aproveitamento do sótão respectivo, em duplex, de tipologia T2+1, constituída por vestíbulo de entrada, sala comum, cozinha, circulação, arrumos, um quarto, uma instalação sanitária, caixa de escadas e uma varanda coberta, no segundo andar, e, um quarto, uma instalação sanitária e vestíbulo de entrada, no sótão, com a área bruta nos dois pisos de 124,70 m² e, na cave, uma garagem fechada para estacionamento automóvel com a área bruta de 18,80 m², a que corresponde a área bruta total de 143,50 m². Atribui-lhe a permissão de 0109^o/₁₀₀; FRACÇÃO H: Destinada a habitação, correspondente ao Segundo Andar Esquerdo – lado Norte com aproveitamento do sótão respectivo, em duplex, de tipologia T2+1, constituída por vestíbulo de entrada, sala comum, cozinha, circulação, arrumos, um quarto, uma instalação sanitária, caixa de escadas e uma varanda coberta, no segundo andar, e, um quarto, uma instalação sanitária e vestíbulo de entrada, no sótão, com a área bruta nos dois pisos de 124,70 m² e, na

cave, uma garagem fechada para estacionamento automóvel com a área bruta de 18,80 m², a que corresponde a área bruta total de 143,50 m². Atribui-lhe a permissão de 0109^o/₁₀₀; FRACÇÃO I: Destinada a habitação, correspondente ao Segundo Andar Direito – lado Sul com aproveitamento do sótão respectivo, em duplex, de tipologia T2+1, constituída por vestíbulo de entrada, sala comum, cozinha, circulação, arrumos, um quarto, uma instalação sanitária, caixa de escadas e uma varanda coberta, no segundo andar, e, um quarto, uma instalação sanitária e vestíbulo de entrada, no sótão, com a área bruta nos dois pisos de 129,40 m² e, na cave, uma garagem fechada para estacionamento automóvel com a área bruta de 18,80 m², a que corresponde a área bruta total de 148,20 m². Atribui-lhe a permissão de 0112^o/₁₀₀; FRACÇÃO J: Destinada a habitação, correspondente ao Segundo Andar Esquerdo – lado Sul com aproveitamento do sótão respectivo, em duplex, de tipologia T2+1, constituída por vestíbulo de entrada, sala comum, cozinha, circulação, arrumos, um quarto, uma instalação sanitária, caixa de escadas e uma varanda coberta, no segundo andar, e, um quarto, uma instalação sanitária e vestíbulo de entrada, no sótão, com a área bruta nos dois pisos de 129,40 m² e, na cave, uma garagem fechada para estacionamento automóvel com a área bruta de 18,80 m², a que corresponde a área bruta total de 148,20 m². Atribui-lhe a permissão de 0112^o/₁₀₀. Todas as fracções de habitação e respectivas garagens do lote 7 têm entrada e saída vertical comum, por escadaria, elevador e portaria com comunicação directa para a via pública. Os compartimentos destinados a garagens na cave, afectos às fracções, todos se identificam com a mesma letra da fracção a que pertencem. ZONAS COMUNS EM GERAL: A rampa de acesso à cave e, na cave, todos os espaços livres de circulação, manobra e trânsito de veículos e pessoas, o compartimento e respectivos maquinismos de bombagem de águas e o

compartimento localizado no vão do aproveitamento da caixa de escadas destinado a arrumos do condomínio. No rés-do-chão, a galeria exterior aberta ao domínio público, a portaria de entrada, o compartimento localizado no vão do aproveitamento da caixa de escadas destinado a arrumos do condomínio e, nos demais pisos e em geral, as escadarias, o elevador, a casa das máquinas, os demais componentes dos acessos verticais e todos os outros requisitos próprios do prédio referidos no artigo 1421 do Código Civil. ENCARGO: Por destinação do proprietário fica constituída sobre a rampa e cave do lote 7 e a favor do Lote 6, uma servidão de passagem de pé e carro, para ser exercida nos dois sentidos com uma largura de 6,00 metros que abrange uma passagem em todo o comprimento do lote.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/03/2011 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística onde é referido que, relativamente à constituição do prédio ao regime de propriedade horizontal, se trata de um edifício com 10 fracções unicamente destinado a habitação. As fracções descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº 1415º do código civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no artº 1418º, que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permilagem. No que concerne à identificação das fracções encontra-se também em conformidade com o disposto no artº 17 do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e partes comuns, está diferenciada através de cores. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 25/03/2011 informa que é de deferir a constituição da propriedade horizontal. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de*

propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

45 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA ESTRADA NOVA, NO LUGAR DE LEMEDE, FREGUESIA E CONCELHO DE CANTANHEDE / DE CARLOS EDUARDO DA SILVA GOMES,

residente na Estrada Nova, n.º 125, no lugar de Lemede, Freguesia e Concelho de Cantanhede, NIF 211 026 859, requerimento datado de 30/06/2010, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Estrada Nova, no lugar de Lemede, Freguesia e Concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 7046/19991125, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo número 3408, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A – Rés do Chão, destinada a habitação com uma área bruta total de 146,50m², composta por: sala comum, cozinha, despensa, três quartos, vestiário, três casas de banho, uma instalação sanitária e um corredor. Tem um espaço privativo no logradouro a tardoz, com uma área de 359,00m². Foi-lhe atribuída a permissão de trezentos e setenta e cinco por mil (375/1000) do valor total do prédio; FRACÇÃO B – Primeiro andar, destinada a habitação com uma área total de 166,50m², composta por: hall exterior com escada de acesso, sala comum, cozinha e copa, três quartos, 2 halls interiores e um corredor, duas casas de banho, três varandas e uma escada exterior de acesso à habitação. Tem um espaço privativo no logradouro a tardoz, com uma área de 240,00m². Foi-lhe atribuída a permissão de trezentos e setenta e cinco por mil (375/1000) do valor total do prédio; FRACÇÃO C – Anexo de piso térreo no tardoz do logradouro, destinada a

comércio e serviços, com uma área bruta total de 209,00m², composta por: uma zona de atendimento, um escritório, uma sala de cartonagem, uma sala de fornos, uma sala de lavagem, uma sala de preparação, uma câmara frigorífica, um armazém de lenha, uma arrecadação, uma instalação sanitária e vestiário. Tem um espaço privativo no logradouro, com uma área de 578,00m². Foi-lhe atribuída a permissão de duzentos e cinquenta por mil (250/1000) do valor total do prédio. O supra mencionado prédio é composto de rés-do-chão e 1º andar destinado a habitação e um anexo a tardoz destinado a comércio a comércio e serviços. No logradouro existe um anexo destinado a churrasqueira com 11,70m² que é comum às fracções A e B. A entrada do terreno a norte é comum às fracções A, B e C com uma área de 95,00m². É ainda comum às fracções A e B o restante logradouro envolvente às duas fracções com a área de 289,80m².” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/02/2011 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “1. Na sua informação de 22-10-2010, a Divisão de Gestão Urbanística do Departamento de Urbanismo, considerando que *“pretende o requerente submeter ao regime de propriedade horizontal um edifício constituído por 3 fracções, sendo duas fracções (A e B) na edificação principal destinados a habitação e outra fracção (C) destinada a comércio e serviços na edificação situada no tardoz do terreno”*, suscita-se nessa informação que sendo *“as fracções descritas distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio ou para a via pública, conforme disposição legal expressa no art. 1415º do Código Civil, contudo, estando a fracção C separada fisicamente das restantes fracções, solicita-se parecer jurídico sobre a viabilidade de constituir o prédio em propriedade horizontal nos termos requeridos, ou se o estabelecimento de assar leitões terá que ficar afecto a alguma das outras fracções, sendo certo que a constituição da propriedade em 3 fracções, sob o*

aspecto urbanístico não tem qualquer relevância”. Trata-se de uma questão correctamente suscitada e que levanta a questão de saber se, além dos requisitos referidos no art.º 1415º. Se não exigirá também que as fracções sejam contíguas. E a resposta era afirmativa até 1994, mas já o não é hoje. 2. Muito embora o termo propriedade horizontal não pudesse ser levado à letra, pois também já era admitida propriedade horizontal, nos casos em que o seccionamento fosse segundo uma linha vertical e não segundo uma linha horizontal, como refere Mota Pinto, Direitos Reais, 1970/71, págs. 272 e ss., e RDES 21.º, pág. 106, o certo é que a propriedade horizontal era considerada como tendo de dizer respeito a uma única edificação, como, aliás, resulta da referência a prédio feita em diversos artigos do Código Civil nos artºs. 1415º e segs., bem como da definição de propriedade horizontal constante do art.º 1414º do mesmo diploma legal. Mas já não é assim hoje. 3. É que o artigo 2.º, do Dec. Lei n.º 267/94, de 25 de Outubro, com entrada em vigor em 1 de Janeiro de 1995, introduziu no Código Civil, o artigo 1438-A, que sob a epígrafe “*propriedade horizontal de conjunto de edifícios*”, determinou que “*o regime previsto neste capítulo pode ser aplicado, com as necessárias adaptações, a conjuntos de edifícios contíguos funcionalmente ligados entre si pela existência de partes comuns afectadas ao uso de todas ou algumas unidades ou fracções que os compõem.*” Na verdade, como refere o preâmbulo daquele Decreto Lei, com esta norma decidiu-se estender o âmbito da incidência do instituto, por forma a submeter ao respectivo regime conjuntos de edifícios, salvaguardando-se, porém a independência das fracções ou edifícios e a dependência funcional das partes comuns como características essenciais do condomínio¹. Como referem as autoras citadas em nota “*a construção de vários edifícios num mesmo terreno, que até aí pressupunha a prévia concretização e, portanto, o prévio licenciamento municipal, de uma operação*

de loteamento, passou a poder ser levada a cabo através da constituição de uma propriedade horizontal, dispensando-se a tramitação procedimental relativa àquele”.

4. Por isso, no caso presente, pode deferir-se a requerida propriedade horizontal mesmo com falta de contiguidade física da fracção C relativamente às outras fracções, pois esta está ligada às outras fracções pela existência de partes comuns e até funcionalmente e, não existem, segundo a informação em causa, limitações de natureza urbanística.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

46 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 12 A 26 DE ABRIL DE 2011:- O

Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 12 a 26 de Abril de 2011 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto: -----

47 - CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO EDIFÍCIOS PARA FINS CULTURAIS E RECREATIVOS - CENTRO PAROQUIAL E BIBLIOTECA DE COVÕES:- O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/03/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Relativamente à empreitada mencionada em título, cumpre-me informar o seguinte: 1. A empreitada foi aberta em reunião de

Câmara de 06/11/2007. 2. Foi adjudicada à firma Neves & Martinho, Ld.^a pelo montante de 145.671,74 € + IVA, na reunião camarária de 18/03/2008. 3. Em 29/04/2008 foi celebrado o respectivo contrato de empreitada com o n.º 16/2008. 4. Na reunião de Câmara de 02/06/2009 foi presente uma informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, propondo trabalhos a mais no valor de 9.445,13 € + IVA e trabalhos a menos no valor de 6.527,64 € + IVA, tendo sido aprovados e celebrado o 1.º contrato de trabalhos a mais com o n.º 74/2009 datado de 08/09/2009. 5. Em 15/09/2009 foi presente a reunião de Câmara uma informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, que propunha a aprovação de trabalhos a mais no valor de 3.713,60 € + IVA, tendo sido aprovados e celebrado o 2.º contrato de trabalhos a mais com o n.º 88/2009 a 09/11/2009. 6. Na reunião de Câmara de 02/02/2010 foram aprovados trabalhos a mais referentes à execução de diversos trabalhos a fim de cumprir os requisitos da CERTIEL, no valor de 950,00 € + IVA, os quais foram anulados na reunião de 04/05/2010 por se ter verificado que a empresa adjudicatária não executaria os referidos trabalhos. 7. Assim e uma vez que os serviços de electricidade teriam que ser executados a fim de corrigir as não conformidades verificadas aquando da Inspeção da CERTIEL, no âmbito da Certificação da instalação eléctrica, foi emitida a Requisição n.º 1239/2010 em nome de José Gil dos Reis Batista, que executou os trabalhos e emitiu a factura n.º 1294 de 12/10/2010, no valor total de 1.149,50 €. 8. Em 06/10/2010 a Câmara Municipal de Cantanhede, deliberou aprovar a revisão de preços relativa à mencionada empreitada, no valor de 2.565,00 € + IVA, segundo informação do Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos e consubstanciar o valor da referida revisão como um subsídio a conceder à Freguesia de Covões. 9. Verificou-

se ainda que relativamente a esta obra houveram várias requisições do Serviço de Aprovisionamento solicitando prestações de serviços diversos a várias entidades, nomeadamente: 9.1. Requisição n.º 667 à INOVA – Execução de Ramal de Água para a obra -, no valor de 312,00 €; 9.2. Requisição n.º 812/2009 à Firma Redifogo Materiais de Protecção e Segurança, Ld.^a, no valor de 198,00 €; 9.3. Requisição n.º 1625/2009 à Firma Amperpolo – Montagens Eléctricas, Ld.^a, no valor de 322,25 €; 9.4. Requisição n.º 1858/2009 à EDP, no valor de 834,74 €; 9.5. Requisição n.º 1565/2009 à Firma SIN – Serralharia Irmãos Nascimento, Ld.^a no valor de 942,00 €; 9.6. Fatura da Firma Carlos Alberto da Fonseca Neto, Ld.^a no valor de 488,40 €; 9.7. Requisições n.º 1957/2009 e 2265/2009 à Firma Publicant – Publicidade de Cantanhede, Ld.^a nos valores, respectivamente de, 6,00 € e 69,60 €; 9.8. Requisição n.º 1885/2009 à Firma Marvijardim – Serviços de Jardinagem, Ld.^a no valor de 3.160,20 €; 9.9. Fatura n.º 3489/2008 da Firma Ambiglobal – Prestação de Serviços de segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, no valor de 240,00 €; 9.10. Facturas n.º 4150 e 5228 da Firma Ambiglobal – Prestação de Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, nos valores, respectivamente, de 1.440,00 € e 480,00 €, num total de 1.920,00 €. Atenta aos factos enumerados e uma vez que o terreno onde foi implantado o Centro Paroquial e a Biblioteca de Covões é propriedade da Junta de Freguesia de Covões, verifica-se que: a) Aquando da adjudicação da empreitada, na reunião de 18/03/2008, o valor de 152.955,33 € não foi consubstanciado como um subsídio a conceder à Freguesia de Covões, bem como a diferença dos valores dos trabalhos a mais e a menos aprovados na reunião de 02/06/2009 (3.063,37 €), o mesmo acontecendo com o valor dos trabalhos a mais aprovados na reunião de 15/09/2009 (3.899,28 €); b) O somatório das várias requisições a Firms exteriores não foram presentes a reunião para consubstanciar os valores como subsídio a

conceder á Freguesia de Covões (valor total = 8.493,19 €). Assim, submete-se à Consideração Superior, o envio desta informação à Sr.^a Directora do Departamento de Obras Municipais e posterior envio a Reunião de Câmara, no sentido de consubstanciar o valor total da empreitada, no montante de 159.917,97 € e ainda o valor de 9.642,69 €, referente às várias requisições de serviços e facturas decorrentes de trabalhos efectuados no âmbito da referida obra, num total de 169.560,66 €, como um subsídio a conceder à Freguesia de Covões.” Por sua vez a Senhora Directora do departamento de Obras Municipais em 07/04/2011 presta a seguinte informação: “No que respeita à empreitada confirma-se o valor mencionado.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos deliberou, consubstanciar o valor total de 169.560,66 € (cento e sessenta e nove mil quinhentos e sessenta euros e sessenta e seis cêntimos) como um subsídio a conceder à Freguesia de Covões, respeitante à obra “Construção/Beneficiação Edifícios para Fins Culturais e Recreativos – Centro Paroquial e Biblioteca de Covões”, nos precisos termos da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 15 de Março a 11 de Abril de 2011 foram despachados os seguintes requerimentos:- 4 requerimentos solicitando inumação de cadáver;- 4 requerimentos solicitando cedência de sepultura;- 11 requerimentos solicitando renovação de carta de caçador;- 8 requerimentos solicitando emissão de certidões de detalhes de

ciclomotor; 19 requerimentos solicitando licenciamento de publicidade geral/renovação/averbamento/alteração;- 39 requerimentos solicitando licenciamentos de espectáculos e divertimentos públicos – karaoke/música ao vivo;- 12 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento;- 4 requerimentos solicitando mudança de terrado/aumento de área;- 1 requerimento solicitando revalidação de cartão de vendedor ambulante;- 18 requerimentos solicitando ocupação de via pública/ocupação loja Praia da Tocha;- 30 requerimentos solicitando actos administrativos diversos;- 17 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 70 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 7 requerimentos solicitando informações prévias;- 4 requerimentos solicitando comunicações prévias;- 7 requerimentos solicitando ocupação de via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 1095 a 1583 da importância de 1.348.627,09 € (um milhão trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e vinte e sete euros e nove cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17,55 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -----